

Pregão Eletrônico 100/2021

Processo Administrativo nº300/2021

Protocolo nº 66387/2021

Objeto: Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em show pirotécnico

Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Abertura: 21/12/2021

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 12; Ano: 2021

Número do processo: 66387/2021

Número do processo: 0066387/2021

Número único: 1BN.023.586-T8

Protocolado em: 06/12/2021 17:10

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Memorando 244-2021 Licitação Fogos de Artifício.

Requerente: 644440636 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA - CEP: 83820-001

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: NAÇÕES 1

E-mail:

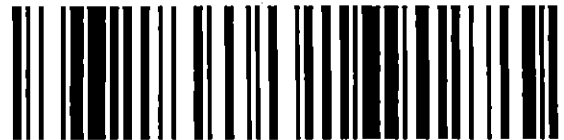
Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número



428/2021



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TURISMO



Memorando nº 244/2021 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 06/12/2021

Assunto: Abertura de licitação para contratação de empresa especializada em show pirotécnico e fogos de artifício.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem por meio deste solicitar abertura de licitação para contratação de empresa especializada em show pirotécnico, com dedicação exclusiva de mão de obra, transporte, montagem, execução e desmontagem de show pirotécnico.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal solicitação em razão de que o Município promove anualmente evento de grande porte, com shows de pirotecnia e queima de fogos. Os serviços são de extrema importância para garantir a organização do evento, bem como a segurança e tranquilidade dos visitantes que comparecerão no referido show.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme exigências do presente Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo enviará pedido ao Setor de Compras e Licitações, que emitirá a Autorização de Fornecimento com o nº de Empenho (AF empenhada).

Após a emissão da AF empenhada, o solicitante repassará à empresa um cronograma com a data, local, horário para montagem e para a desmontagem das estruturas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ao início do evento.



É de total responsabilidade da Contratada o bom funcionamento da estrutura e produtos utilizados, bem como eventuais acidentes que se ocasionarem pelo manuseio incorreto dos mesmos.

A empresa será totalmente responsável pelo transporte, montagem, manutenção, desmontagem, carregamento das estruturas, de modo a arcar com todos os gastos com mão de obra, e outros gastos diretos e indiretos, que venham a ocorrer para a completa e satisfatória efetivação dos serviços solicitados.

REQUISITO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar:

- Laudos e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de montagem e manuseio.
- Projeto de funcionamento da empresa aprovado pelos Bombeiros/Polícia Civil.
- Disponibilizar dois técnicos habilitados para operar os fogos, sendo de total responsabilidade da empresa a contratação dos mesmos.

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de possibilidade de prorrogação em conformidade com a Lei 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do serviço ficará a cargo dos servidores Carla Bueno, matrícula 351165 (Fiscal de Gestão) e João Gilberto Solano (Fiscal de Contrato), ambos devidamente designados para este fim, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição indica-se a Dotação Orçamentária 149.

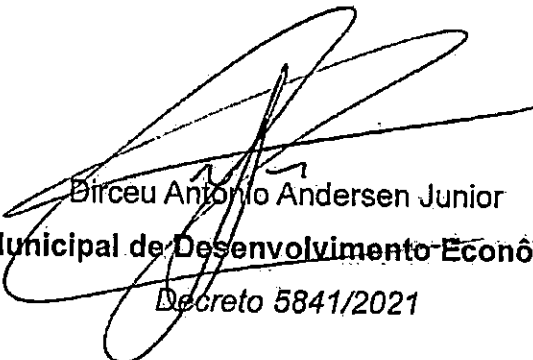
FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Encaminha-se Termo de Referência em anexo.

Certo de contar com a sua atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


Birceu Antonio Andersen Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 5841/2021

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02


CARLA BUENO BRASIL
Matrícula: 851165
Desenvolvimento Econômico



TERMO DE REFERÊNCIA

Abertura de licitação para contratação de empresa especializada em show pirotécnico, com dedicação exclusiva de mão de obra, transporte, montagem, execução e desmontagem de show pirotécnico.

Fazenda Rio Grande, 06 de Dezembro de 2021.

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Show Pirotécnico a ser realizado no dia 01 de Janeiro de 2021 às 00:00 h (Ano Novo – show da virada).

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os produtos e serviços a serem adquiridos e contratados serão conforme descrito abaixo.

Quant.	Produto
3	Torta profissional 49 tubos de 50,8mm, efeito "reto" vaso com traçante colorido e abertura de efeitos mistos com diversas cores.
2	Torta 25 tubos de 30mm com efeito "leque", traçante intermitente prata e abertura de palmeiras douradas.
2	Torta 25 tubos de 30mm com efeito "leque", vaso prata intermitente, traçante vermelho e abertura de palmeiras diversas cores.
2	Torta profissional 216 tubos compostos de 25mm, 30mm e 44mm. Efeitos "reto, zig zag e leque", vasos com traçante e abertura de efeitos mistos com diversas cores.
3	Torta profissional 36 tubos de 30mm efeito "reto", diversas cores e efeitos.
2	Torta profissional 120 tubos de 22mm, traçante prata com pontas coloridas.
7	Candela profissional de 30mm efeito em leque, traçante dourado com pontas coloridas.
2	Torta profissional 120 tubos de 20mm, traçante cracker com abertura cracker.
10	Placas profissionais 5 tubos de 30mm efeito "leque", traçantes e pontas coloridas.
5	Placas profissionais 10 tubos de 30mm efeito "leque", traçantes, vasos e pontas multicoloridas.
2	Placas 15 tubos de 20mm efeito "leque", traçantes, vasos e pontas multicoloridas.
70	Bombas de 75mm com efeito "reto", traçantes prata e dourado com abertura de diversos efeitos especiais de finalização multicoloridos.
20	Bombas de 100mm com efeito "reto", traçantes prata e dourado com abertura de diversos efeitos especiais de finalização multicoloridos.
10	Bombas de 125mm com efeito "reto", traçantes prata e dourado com



	abertura de diversos efeitos especiais de finalização multicoloridos.
140	Iniciadores elétricos (skib)
1	Serviços de transporte, montagem, execução e desmontagem e isolamento da área.
2	Contratação de técnicos brigadistas e blâsters pirotécnicos capacitados, com experiência comprovada em montagem e execução de espetáculos pirotécnicos.

18810295

18610306

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se tal solicitação em razão de que o Município promove anualmente evento de grande porte, com shows de pirotecnia e queima de fogos na virada do ano. Os serviços são de extrema importância para garantir à organização do evento a segurança e tranquilidade dos visitantes que comparecerão no referido show.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de possibilidade de prorrogação em conformidade com a Lei 8.666/93.

4.2. A partir do empenho emitido, a empresa terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para a instalação dos equipamentos.

4.3. Deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e dos envelopes de Proposta de Preços e dos documentos de Habilitação.

5. VISTORIA

5.1. O serviço mencionado neste termo de referência necessitará de vistoria in loco, por se tratar de equipamentos de fogos a serem instalados. Deverão verificar se todos os equipamentos estão de acordo com o solicitado neste Termo de Referência no item 2.1.1.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os equipamentos serão instalados pelos técnicos da empresa vencedora, sendo de total responsabilidade dos mesmos verificar se os equipamentos estão todos em pleno funcionamento, bem como em bom estado de uso, assim garantido um bom funcionamento durante todo o tempo em que ficarem instalados no local.

6.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo enviará pedido ao Setor de Planejamento e Finanças, que emitirá a Autorização de Fornecimento com o nº de Empenho (AF empenhada).

6.3 Após a emissão da AF empenhada, o solicitante repassará à empresa um cronograma com a data, local, horário para montagem e para a desmontagem das estruturas, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, ao início do evento.

6.4 A empresa será totalmente responsável pelo transporte, montagem, manutenção, desmontagem, carregamento das estruturas, de modo a arcar com todos os gastos com mão de obra, e outros gastos diretos e indiretos, que venham a ocorrer para a completa e satisfatória efetivação dos serviços solicitados

6.5 É de total responsabilidade da Contratada o bom funcionamento da estrutura e produtos utilizados, bem como eventuais acidentes que se ocasionarem pelo manuseio incorreto dos mesmos.

6.6 O horário para instalação dos equipamentos será informado pela secretária responsável, assim a mesma entrará em contato com a empresa para passar todas as informações cabíveis pertinente ao evento.

7. MATERIAIS PERTINENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

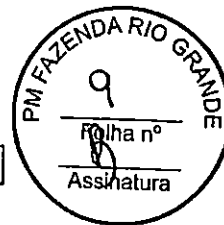
7.1. A empresa vencedora deverá instalar todos os equipamentos solicitados no item 2.2.1.

7.2 Na data do evento a empresa deverá encaminhar no mínimo 1 (um) técnico para realizar a instalação dos equipamentos conforme solicitado.

7.3. Na data que se realizar o evento o técnico da empresa deverá operar os equipamentos e permanecer no local até o final do evento.







8. QUALIFICAÇÃO

- 8.1. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação solicitada em edital.
- 8.2. Apresentar certidões com data de validade vigentes como: Certidão Negativa de Débitos, Certidão de Caixa de FGTS, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal entre outras, conforme solicitado em edital.
- 8.3. A empresa vencedora deverá apresentar todos os equipamentos solicitados em edital e neste Termo de Referência. Os mesmos deverão estar em excelentes condições de uso, deverão ser testados todos os dias antes do início de cada evento.
- 8.4. Caso haja defeito em algum aparelho ou equipamento o mesmo deverá ser substituído pela proponente imediatamente, sem gerar custo à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
- 8.5. Os equipamentos deverão estar todos dentro da garantia de uso, para que o seu manuseio e uso possam acontecer de forma segura e adequada.
- 8.6. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento; respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificá-lo e apresentar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 8.7. As licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- 8.8. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Fazenda Rio Grande - PR, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



8.9. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame.

8.10. A empresa vencedora para estar apta deverá apresentar: Alvarás da DEAM de 2021 e 2022 (pois, após 00h01 os alvarás de 2021 já estão vencidos – há embasamento jurídico sobre isso);

1. Carteira e alvará do profissional bláster de 2021 e 2022;
2. Certificado de brigada de emergência e primeiros socorros do profissional responsável pela montagem – dentro da validade;
3. Certificado de bláster pirotécnico - dentro da validade;
4. Certificado CVCB e CLCB do Corpo de Bombeiros;
5. Certificado MOPP do motorista para transporte de produtos controlados;
6. Plano de emergência da empresa;
7. Seguro de vida para o profissional bláster;
8. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
9. A empresa deverá ser responsável pelo isolamento da área a ser executado o espetáculo;
10. O show deverá estar montado, em sua totalidade, até o prazo máximo das 18h00 do dia 31/12/2021, para que os fiscais possam realizar o recebimento/vistoria do material ;
11. A empresa deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica - ART das estruturas de afixação dos materiais pirotécnicos.

9. FISCALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



9.1. Os representantes ou os membros da comissão gestora do contrato deverá (ão) estar nomeados como fiscal de execução e fiscal de gestão para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. Os fiscais deverão acompanhar a instalação dos equipamentos, bem como verificar junto ao técnico responsável da empresa vencedora se os mesmos estão funcionando adequadamente e se foram instalados corretamente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4. O representante ou os fiscais do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. Serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na fase de apresentação de documentação.

9.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo ou que não identifiquem quem os apresentou.

9.7. No caso dos recursos, também não serão conhecidos aqueles apresentados por pessoa diferente do interessado ou não identificado para responder pelo proponente.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Efetuar a prestação dos serviços e objetos nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no quadro descritivo, de acordo com a programação do evento da Prefeitura.
- 10.2 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 10.3 Apresentar seus funcionários devidamente identificados e uniformizados.
- 10.4 Executar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, por intermédio de pessoas devidamente qualificadas para tanto;
- 10.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- 10.6 Atender prontamente qualquer exigência do Município, inerentes o objeto em pauta;
- 10.7 Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.8 Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;
- 10.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- 10.10 Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Município;
- 10.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- 10.12 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as de habilitação e qualificação exigidas durante todo o processo

desta contratação.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Notificar a empresa, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5. É facultado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande, em qualquer fase deste procedimento, realizar diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

11.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

11.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, isentando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

11.8. O acompanhamento de todas as fases deste Edital, inclusive das publicações no Diário Oficial do Município, bem como a observância de todos os prazos, é de responsabilidade do proponente.

11.9. Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo pelo endereço eletrônico desenvolvimento@fazendariogrande.pr.gov.br.

11.10. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelos fiscais indicados, ficando, desde logo, eleito o foro de Fazenda Rio Grande /PR, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

11.11. O Termo de Compromisso objeto deste Edital não estabelece entre o proponente e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

11.12. A Prefeitura de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades, sendo essas de total responsabilidade da proponente.

11.13. A empresa vencedora que infringir as disposições do Edital ficará automaticamente impossibilitado de prestar o serviço no Município de Fazenda Rio Grande, no período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13.2. A Prefeitura de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades desenvolvidas nos vídeos credenciados, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

13.3. O proponente que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Município de Fazenda Rio Grande, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

13.4. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

14. DAS PARTICIPAÇÕES E IMPEDIMENTOS

14.1. Poderão participar neste edital, empresa jurídica, com representantes maiores de 18 (dezoito) anos, visto que o presente edital tem o objetivo de fornecer prestação de serviço a um órgão público.

14.2. O proponente deverá comprovar atuação na área, experiência de no mínimo 06 (seis) meses, para poder executar corretamente os serviços solicitados neste termo de referência e no edital quando publicado.

14.4. Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

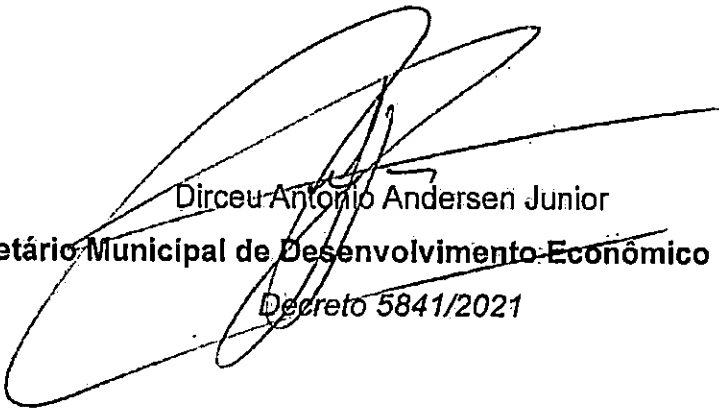
14.6.3. No caso de não cumprimento de alguma cláusula do edital, o mesmo será rescindido, estando o proponente sujeito a responder as penalidades cabíveis.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

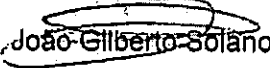


18.1. Para o pagamento das despesas do Chamamento Público indicamos a seguinte dotação orçamentária: 149.

Elaborado em 06/12/2021.


Dirceu Antonio Andersen Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 5841/2021


Carla Bueno
Fiscal de Gestão
Matrícula 351165


João Gilberto Solano
Fiscal de Contrato
Matrícula 349396

De acordo.



Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.



Dirceu Antonio Andersen Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 5841/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/12/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0066387/2021

Número do processo: 0066387/2021 Situação: Em análise
Requerente: 644440636 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 1 Número do processo: 0066387/2021

Local do parecer: 004.002.002 - Administrativo Desenv. Econômico

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/12/2021 17:27:26

Parecer: Cotação e CNDs Cruzarte.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Dezembro de 2021.

Carolina Alferes Chueire



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA
CNPJ: 04.447.943/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:00:19 do dia 21/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2022.

Código de controle da certidão: **79C8.E901.6D2D.27F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025535799-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.447.943/0001-18
Nome: CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.447.943/0001-18

Certidão nº: 55969207/2021

Expedição: 06/12/2021, às 09:33:48

Validade: 03/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.447.943/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA
CNPJ: 04.447.943/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:34 do dia 31/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2022.

Código de controle da certidão: **BA49.412B.BAD9.B5FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.447.943/0001-18**Razão Social:** CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA ME**Endereço:** AVENIDA VEREADOR TOALDO TULLIO 2587 LOJA 2B / SAO BRAZ /
CURITIBA / PR / 82300-000

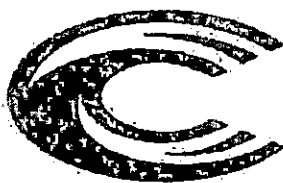
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2021 a 20/12/2021**Certificação Número:** 2021112101284967857179

Informação obtida em 26/11/2021 14:20:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CRUZARTE



FOGOS DE ARTIFÍCIO NACIONAIS E IMPORTADOS

SHOWS PIROTÉCNICOS - SHOWS PIROMUSICAIS

Fones: (41) 3022-2626 / 9 9119-3126 / 9 9118-2626

Av. Vereador Toaldo Túlio, 2587 - São Braz - 82300-332 - Curitiba - PR

CNPJ: 04.447.943/0001-18

Inscrição Estadual: 902.41890-39

www.fogoscruzarte.com.br

Para : Kely
Att: : Srta. Kely
Fone : (0xx41) 0000-0000

e-mail: kelyscj@gmail.com

Curitiba, 26 de novembro de 2021
Contato: Mario Cesar Kussen
Fax: (0xx41) 0000-0000

ORÇAMENTO DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO NOTURNO 3356/2021 - RÉVEILLON 2021 / 2022

Item	Descrição	Qtd.	Und.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Torta profissional 49 tubos de 50,8mm, efeito "reto" vaso com traçante colorido e abertura de efeitos mistos com diversas cores.	2	und.	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
2	Torta 25 tubos de 30mm com efeito "leque", traçante Intermitente prata e abertura de palmeiras douradas.	2	und.	R\$ 390,00	R\$ 780,00
3	Torta 25 tubos de 30mm com efeito "leque", vaso prata Intermitente, traçante vermelho e abertura de palmeiras diversas cores.	2	und.	R\$ 390,00	R\$ 780,00
4	Torta profissional 216 tubos compostos de 25mm, 30mm e 44mm. Efeitos "reto", zig zag e leque, vasos com traçante e abertura de efeitos mistos com diversas cores.	2	und.	R\$ 2.180,00	R\$ 4.360,00
5	Torta profissional 36 tubos de 30mm efeito "reto", diversas cores e efeitos.	2	und.	R\$ 470,00	R\$ 940,00
6	Torta profissional 120 tubos de 22mm, traçante prata com pontas coloridas.	2	und.	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
7	Candela profissional de 30mm efeito em leque, traçante dourado com pontas coloridas.	2	und.	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
8	Torta profissional 120 tubos de 20mm, traçante cracker com abertura cracker.	2	und.	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
9	Placas profissionais 5 tubos de 30mm efeito "leque", traçantes e pontas coloridas.	10	und.	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
10	Placas profissionais 10 tubos de 30mm efeito "leque", traçantes, vasos e pontas multicoloridas.	5	und.	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
11	Placas 15 tubos de 20mm efeito "leque", traçantes, vasos e pontas multicoloridas.	2	und.	R\$ 200,00	R\$ 400,00
12	Bombas de 75mm com efeito "reto", traçantes prata e dourado com abertura de diversos efeitos especiais de finalização multicoloridos.	70	und.	R\$ 72,00	R\$ 5.040,00
13	Bombas de 100mm com efeito "reto", traçantes prata e dourado com abertura de diversos efeitos especiais de finalização multicoloridos.	20	und.	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
14	Bombas de 125mm com efeito "reto", traçantes prata e dourado com abertura de diversos efeitos especiais de finalização multicoloridos.	10	und.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
15	Iniciadores elétricos (skib)	140	und.	R\$ 4,30	R\$ 602,00
16	Serviços de transporte, montagem, execução e desmontagem e isolamento da área.	1	und.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
17	Contratação de técnicos brigadistas e blâsters pirotécnicos capacitados com experiência comprovada em montagem e execução de espetáculos pirotécnicos.	2	und.	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
				Total R\$:	R\$ 33.222,00

DURAÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO: 7 Minutos Simultâneos

VALOR TOTAL R\$ 33.222,00 (trinta e três mil duzentos e vinte e dois reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A COMBINAR

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

04.447.943/0001-18

MARIO CESAR KUSSEN FOGOS LTDA.

AV. VER. TOALDO TULIO, 2587
SÃO BRAZ - CEP 82.300-000
CURITIBA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.399.354

CNPJ: 04.447.943/0001-18

Nome: CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:28 do dia 03/12/2021.

Código de autenticidade da certidão: 10C6043465B4454C4B3D876A2E8EA42E27

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/03/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/12/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0066387/2021

Número do processo: 0066387/2021 Situação: Em análise
Requerente: 644440636 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 2 Número do processo: 0066387/2021

Local do parecer: 004.002.002 - Administrativo Desenv. Econômico

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/12/2021 17:28:39

Parecer: Cotação e CNDs Farach.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Dezembro de 2021.

Carolina Alferes Chuelre



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARAOLH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI
CNPJ: 27.066.776/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:31 do dia 16/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2022.

Código de controle da certidão: 5B57.0D5E.11C3.74E3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Vollar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.066.776/0001-60**Razão Social:** FÁRAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS**Endereço:** ROD BR 116 SN KM 156 / AREIA:BCA ASSIS / MANDIRITUBA / PR /
83800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2021 a 14/12/2021**Certificação Número:** 2021111503024631156783

Informação obtida em 16/11/2021 14:58:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025436741-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.066.776/0001-60
Nome: **FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

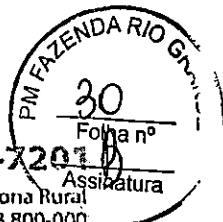
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



(41) 9 9977-7201
 Rodovia BR 116 - KM 156 - S/N Zona Rural
 Mandirituba - PR / CEP: 83.800-000
 CNPJ: 27.066.776/0001-60
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90742144-02
 www.faraolhifogos.com.br
 contato@faraolhifogos.com.br



Fazenda Rio Grande, sexta-feira, 26 de novembro de 2021

CONTATO: KELY
 EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EVENTOS E TURISMO

Orçamento nº: 10221A

Prezada Sra. Kely, primeiramente, agradecemos a oportunidade de apresentar alguns de nossos produtos e alguns kits para shows pirotécnicos.

- 1 Condições Comerciais 1 à 2
- 2 Descritivo Técnico 1 à 2
- 3 Prazo de entrega 2
- 4 Efeitos especiais dos produtos utilizados em nossos shows 3
- 5 Instalação e execução do show 4

1 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

ESPETÁCULO PIROTÉCNICO NOTURNO: RÉVEILLON 2021/2022 - 7 MINUTOS

Item	Descrição
1	Espectáculo pirotécnico a ser realizado na Praça Brasil no Município de Fazenda Rio Grande - PR, na data de 31 de dezembro de 2021 com disparo inicial às 00h00. O material será distribuído em terreno aberto e, terá duração mínima de 7 minutos, com mínima sonoridade explosiva. Toda a estrutura do espetáculo, incluindo o material pirotécnico, é resistente quanto as intempéries climáticas. O espetáculo é iniciado utilizando um sistema de disparo via rádio frequência com criptografia de sinal e chave de segurança. Este descritivo técnico segue todas as normas de transporte, montagem e execução de espetáculos pirotécnicos do Ministério do Exército Brasileiro, Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e Corpo de Bombeiros do Estado do Estado do Paraná.

2 - DESCRITIVO TÉCNICO

Item	Descrição	Qtd	Und	R\$ Unit	R\$ Total
1	Torta profissional 49 tubos de 50,8mm, efeito "reto" vaso com traçante colorido e abertura de efeitos mistos com diversas cores.	3	und.	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
2	Torta 25 tubos de 30mm com efeito "leque", traçante intermitente prata e abertura de palmeiras douradas.	2	und.	R\$ 350,00	R\$ 700,00
3	Torta 25 tubos de 30mm com efeito "leque", vaso prata intermitente, traçante vermelho e abertura de palmeiras diversas cores.	2	und.	R\$ 350,00	R\$ 700,00
4	Torta profissional 216 tubos compostos de 25mm, 30mm e 44mm, Efeitos "reto, zig zag e leque", vasos com traçante e abertura de efeitos mistos com diversas cores.	2	und.	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
5	Torta profissional 36 tubos de 30mm efeito "reto", diversas cores e efeitos	3	und.	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
6	Torta profissional 120 tubos de 22mm, traçante prata com pontas coloridas	2	und.	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
7	Candela profissional de 30mm efeito em leque, traçante dourado com pontas coloridas.	7	und.	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
8	Torta profissional 120 tubos de 20mm, traçante cracker com abertura cracker.	2	und.	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
9	Placas profissional 5 tubos de 30mm efeito "leque", traçantes e pontas coloridas	10	und.	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

10	Placas profissionais 10 tubos de 30mm efeito "leque", traçantes, vasos e pontas multicoloridas.	5	und.	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
11	Placas 15 tubos de 20mm efeito "leque", traçantes, vasos e pontas multicoloridas.	2	und.	R\$ 190,00	R\$ 380,00
12	Bombas de 75mm com efeito "reto", traçantes prata e dourado com abertura de diversos efeitos especiais de finalização multicoloridos.	70	und.	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
13	Bombas de 100mm com efeito "reto", traçantes prata e dourado com abertura de diversos efeitos especiais de finalização multicoloridos.	20	und.	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
14	Bombas de 125mm com efeito "reto", traçantes prata e dourado com abertura de diversos efeitos especiais de finalização multicoloridos.	10	und.	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
15	Iniciadores elétricos (skib)	140	und.	R\$ 4,00	R\$ 560,00
16	Serviços de transporte, montagem, execução e desmontagem e isolamento da área.	1	und.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
17	Contratação de técnicos brigadistas e blásters pirotécnicos capacitados, com experiência comprovada em montagem e execução de espetáculos pirotécnicos.	2	und.	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
				Total R\$:	R\$ 28.240,00



Todos os nossos shows seguem as portarias de segurança para espetáculos pirotécnicos do Corpo de Bombeiros e Secretaria de Segurança Pública e R-105 do Ministério do Exército Brasileiro. A empresa tem todos os alvarás para realização do espetáculo pirotécnico conforme as normas do Corpo de Bombeiros e as portarias da Delegacia de Explosivos Armas e Munições.

IMPOSTOS

A FARAOH FOGOS & SHOWS está enquadrada no sistema Super Simples de arrecadação de impostos conforme "Resolução CGFN 10 de 28-06-2007" Art. 5º, parágrafo 2º. Empresa optante pelo Simples Nacional, não gera crédito de ICMS E IPI.

3 - PRAZO DE ENTREGA: Toda nossa linha de produtos e kits shows a pronta entrega. *Morteiros acima de 4" mediante consulta.



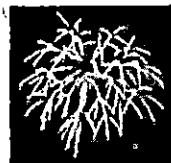
BROCADE
Weaving clusters within a star burst.



CHRYSANTHEMUM
Globe-shaped burst of stars with tails.



COMET
Bright stars with glittering tails.



CROSETTE
A comet that splits into stars with tails.



GLITTER
A constant flow of strobing sparkles.



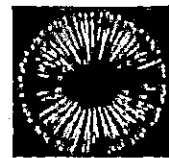
BEEES
Many points of light that disperse into different directions.



PALM
Long cascading stars burst with thick glittery tails.



PEARLS
A multitude of bright glowing stars that dissolve.



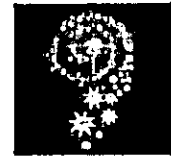
PEONY
An expanding globe-shaped, color-changing burst.



PISTIL
The colorful central burst of a chrysanthemum or peony.



FISH
Begin as stars but then quickly swim away from the burst.



SPINNER
Stars that spin away from a burst in a synchronized fashion.



STARS
A glowing ball of light that may be many different colors.



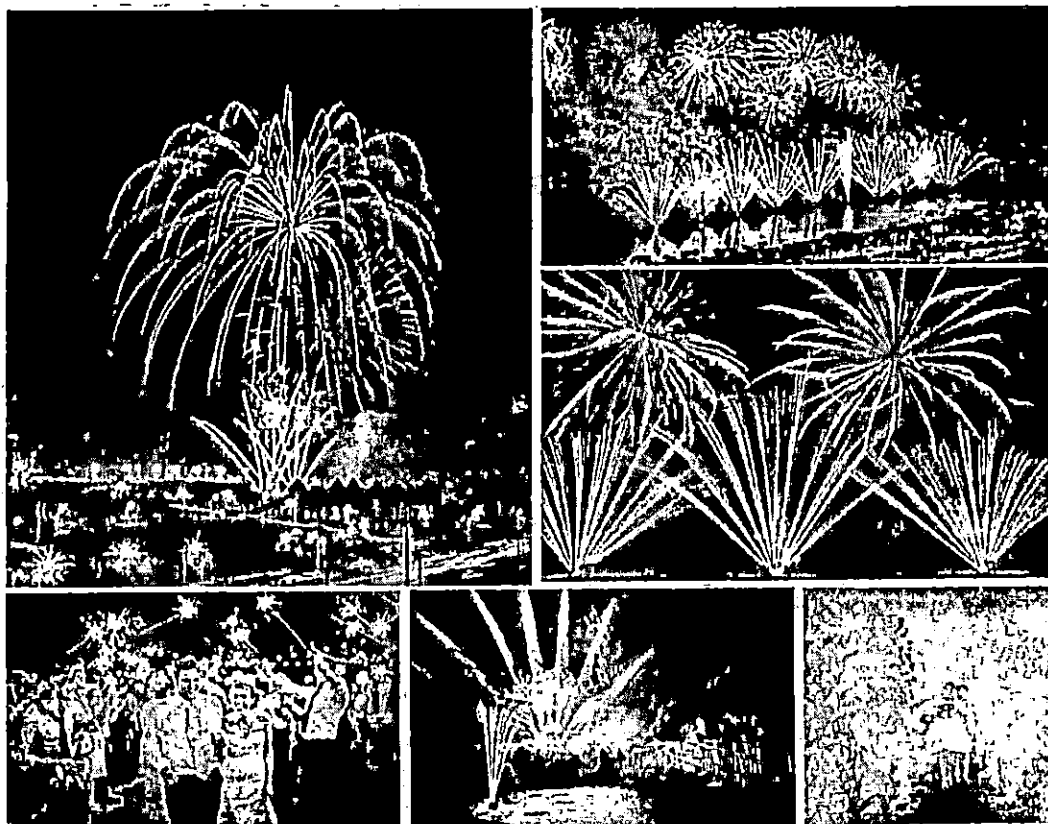
STROBE
A series of quick bright flickers and flashes.



TAIL
Follows a star or comet and may be thick or thin.



WILLOW
Long cascading burst with stars that fall downward.



5 - INSTALAÇÃO E INICIAÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO

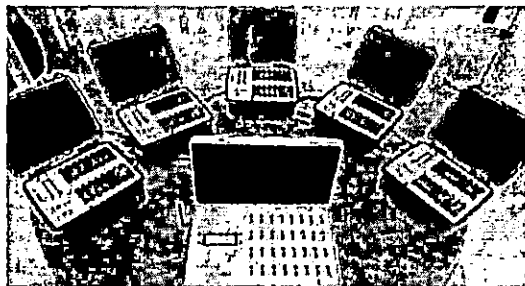
Os kits e morteiros acima de 3" serão iniciados eletronicamente somente com o profissional habilitado para a execução do show - bláster pirotécnico:

Todo e qualquer show pirotécnico realizado por nós é solicitado o deferimento de todos os alvarás necessários para realização do show aos órgãos fiscalizadores competentes (Corpo de Bombeiros e Delegacia de Explosivos Armas e Munições). * Vistorias técnicas destes órgãos estão sujeitas a acontecer no local do evento.

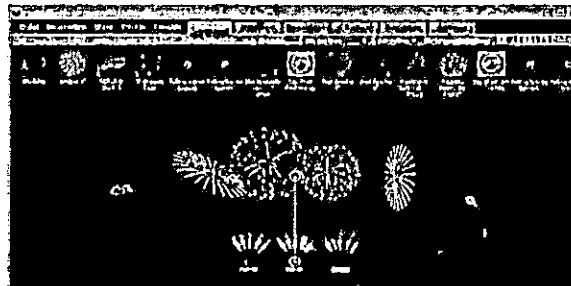
A Faraoh Fogos & Shows não comercializa kits e morteiros acima de 3" para pessoas não habilitadas a utilizarem produtos de uso profissional.

Para a montagem e execução dos nossos shows pirotécnicos utilizamos a mais alta tecnologia mundial em sistemas de disparo de longo alcance. Chamado pelo New York Times de "photoshop para fogos de artifício", o sistema conta com alta precisão e segurança, ampliando as possibilidades do design pirotécnico e permitindo o controle do show e a sincronia com a música para as coreografias visuais.

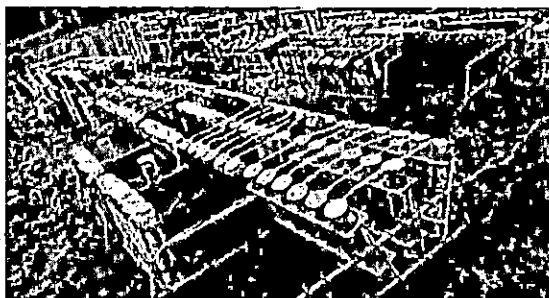
O principal diferencial deste equipamento é que, diferente dos demais shows de fogos, possibilita o ensaio e a simulação do espetáculo, fazendo com que empresa e cliente possam ajustar os detalhes e o formato do show antes da execução, garantindo rigorosamente a exibição do projeto contratado. Disparo totalmente sem fio, via rádio.



Equipamento de disparo sequencial e piromusical via Rádio



Software de projeto e simulação



Imagens dos equipamentos de disparo, software de projeto e simulação 3D e estruturas.

Empresa registrada na Delegacia de Explosivos Armas e Munições DEAM-PR e Corpo de Bombeiros seguindo todas as normas e portarias vigentes dos órgãos fiscalizadores para realização de espetáculos pirotécnicos.

Observação:

Em caso de interesse em adquirir os produtos acima ofertados, solicitamos formalizar o pedido nos enviando uma ordem de compra ou e-mail aceitando a proposta acima e fazendo referência ao nosso número de orçamento.

Agradecemos pela oportunidade e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Hebert Denes - Designer Pirotécnico
Engenheiro Mecânico CREA-PR-197614/D



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



FARAOH FOGOS & SHOWS - Abrilhantando seu evento com muita qualidade e segurança!

Telefone e WhatsApp: (41) 9 9977-7201 / (41) 9 9977-7186

E-mail: contato@faraohfogos.com.br

Facebook: www.facebook.com/logosfaraoh

Veja nossos produtos e shows no Youtube: www.youtube.com/c/FaraohFogosShows



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARAOK COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.066.776/0001-60
Certidão nº: 53963192/2021
Expedição: 16/11/2021, às 15:01:42
Validade: 14/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FARAOK COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.066.776/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.066.776/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2016
NOME EMPRESARIAL FARAOK COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARAOK COMERCIO DE FOGOS E SHOWS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl		
LOGRADOURO ROD BR 116	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 156
CEP 83.800-000	BAIRRO/DISTRITO AREIA BRANCA DOS ASSIS	MUNICÍPIO MANDIRITUBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAODASILVA@PORTALJS.COM.BE		TELEFONE (41) 3173-2000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/11/2021 às 14:47:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90742144-92	27.066.776/0001-60	02/2017

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI
Título do Estabelecimento	FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS
Endereço do Estabelecimento	ROD BR 116, SN, KM 156 - AREIA B DOS ASSIS - CEP 83800-000 FONE: (41) 3173-2000
Município de Instalação	MANDIRITUBA - PR, DESDE 02/2019 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTÍFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	554.741.950-87	CLAUDETE FATIMA DEGGERONE DE QUEVEDO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 16/12/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná
CAD/ICMS Nº 90742144-92	
Emitido Eletronicamente via Internet 16/11/2021 15:53:22	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA Nº: 268

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 892505

ANO: 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

NOME / RAZÃO SOCIAL:

892505 FARA OH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI

CNPJ: 27.066.776/0001-60

ENDEREÇO:

Logradouro: Rodovia BR 116 (Régis Bittencourt)

Número: 00

Complemento: KM 156

CEP: 83800-000

Bairro: AREIA BRANCA DOS ASSIS

Cidade: Mandirituba

UF: PR

ATIVIDADE:

Atividade: 4789006 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos.

Atividade: 4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

Atividade: 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não

Atividade: 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE, PARA AS ATIVIDADES OU ESTABELECIMENTOS CONSIDERADOS DE RISCO, A APRESENTAÇÃO DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXPEDIDA PELA AUTORIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL E/OU CERTIFICADO DE VISTORIA EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS, EM CONFORMIDADE A LEI FEDERAL Nº 13425/17 E A LEI MUNICIPAL Nº 026/94. A VALIDADE DESTES ESTÁ CONDICIONADO A REGULARIDADES DAS LICENÇAS ACIMA CITADOS

Evite multa, comunique a alteração de Razão Social, endereço, atividade ou encerramento de atividades, no prazo de 30 (trinta) dias.

Emitido em: 02/08/2021 Vencimento: 31/12/2021

Carolina Estella Rodulski
Chefe da Divisão de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I.
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADO
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), PROTESTO, INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória, Socioeducativa, Socioeducativa Precatória), EXECUÇÕES PENAIIS (Execuções Penais, Carta Precatória), REGISTROS PÚBLICOS, Acidentes de Trabalho, Competência Delegada, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI

CNPJ 27.066.776/0001-60, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 17 de Novembro de 2021

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA:07554376918
ACT-Safaweb17/11/2021 13:32:33 -03:00



Custas = R\$ 36,29
Página 0001/0001

COM SELO INCLUINDO O FORO EXTRAJUDICIAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI CNPJ: 27066776000160

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Juntô à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWAJIUGU9V55VAN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mandirituba.pr.gov.br/>

Mandirituba (PR), 16 de Novembro de 2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/12/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0066387/2021

Número do processo: 0066387/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 644440636 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3

Número do processo: 0066387/2021

Local do parecer: 004.002.002 - Administrativo Desenv. Econômico

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/12/2021 17:29:26

Parecer: Cotação e CNDs Gaúcho.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Dezembro de 2021.

Carolina Alferes Chueire

**DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO GAÚCHO Ltda.**

Fazenda Diamante S/Nº Zona Rural - CAIXA POSTAL Nº20

São Antônio do Monte-MG - Brasil- CEP: 35.560-000

Fone: 37 3281-2626 / 99934-7676

Site: www.fogosgaucho.com.br - E-mail: samonte@fogosgaucho.com.br

A/C: Kely

E-mail: kelyscj@gmail.com**ESPETÁCULO PIROTÉCNICO NOTURNO: RÉVEILLON 2021/2022 - 7 MINUTOS**

Item	Descrição	Qtd.	Und.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Torta profissional 49 tubos de 50,8mm, efeito "reto" vaso com traçante colorido e abertura de efeitos mistos com diversas cores.	3	und.	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
2	Torta 25 tubos de 30mm com efeito "leque", traçante intermitente prata e abertura de palmeiras douradas.	2	und.	R\$ 400,00	R\$ 800,00
3	Torta 25 tubos de 30mm com efeito "leque", vaso prata intermitente, traçante vermelho e abertura de palmeiras diversas cores.	2	und.	R\$ 400,00	R\$ 800,00
4	Torta profissional 216 tubos compostos de 25mm, 30mm e 42mm. Efeitos "reto, zig zag e leque", vasos com traçante e abertura de efeitos mistos com diversas cores.	2	und.	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
5	Torta profissional 36 tubos de 30mm efeito "reto", diversas cores e efeitos	3	und.	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
6	Torta profissional 120 tubos de 22mm, traçante prata com pontas coloridas	2	und.	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
7	Candela profissional de 30mm efeito em leque, traçante dourado com pontas coloridas.	7	und.	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
8	Torta profissional 170 tubos de 20mm, traçante cracker com abertura cracker.	2	und.	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
9	Placas profissional 5 tubos de 30mm efeito "leque", traçantes e pontas coloridos	10	und.	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
10	Placas profissionais 10 tubos de 30mm efeito "leque", traçantes, vasos e pontas multicoloridas.	5	und.	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
11	Placas 15 tubos de 20mm efeito "leque", traçantes, vasos e pontas multicoloridas.	2	und.	R\$ 180,00	R\$ 360,00
12	Bombas de 75mm com efeito "reto", traçantes prata e dourado com abertura de diversos efeitos especiais de finalização multicoloridos.	70	und.	R\$ 85,00	R\$ 5.950,00
13	Bombas de 100mm com efeito "reto", traçantes prata e dourado com abertura de diversos efeitos especiais de finalização multicoloridos.	20	und.	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
14	Bombas de 125mm com efeito "reto", traçantes prata e dourado com abertura de diversos efeitos especiais de finalização multicoloridos.	10	und.	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
15	Iniciadores elétricos (4klb)	140	und.	R\$ 4,50	R\$ 630,00
16	Serviços de transporte, montagem, execução e desmontagem e isolamento da área.	1	und.	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
17	Contratação de técnicos brigadistas e blásters pirotécnicos capacitados, com experiência comprovada em montagem e execução de espetáculos pirotécnicos.	2	und.	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
				Total R\$:	R\$ 34.945,00

DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO GAÚCHO LTDA. EPP
CNPJ: 08.679.380/0003-06



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.679.380/0003-06

Razão Social: DISTR DE FOGOS DE ARTIFICIO GAUCHO LTDA

Endereço: RUA TEODOSIO BATISTA SANTOS 274 / DOM BOSCO / SANTO ANTONIO
DO MONTE / MG / 35560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2021 a 18/12/2021

Certificação Número: 2021111904270882716840

Informação obtida em 06/12/2021 14:13:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO GAUCHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.679.380/0003-06

Certidão nº: 56011153/2021

Expedição: 06/12/2021, às 11:52:43

Validade: 03/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO GAUCHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.679.380/0003-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/12/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0066387/2021

Número do processo: 0066387/2021 Situação: Em análise
Requerente: 644440636 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 4 Número do processo: 0066387/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/12/2021 09:18:22

Parecer: segue para inclusão da unidades do Anexo I

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Dezembro de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/12/2021 a 08/12/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 64-13-0061 - Torta profissional 49 tubos de 50,8mm, efeito "reto" vaso co									
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	1	CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA - ME - (12046)		3,000	1.200,0000	3.600,00	Não
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	1	FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI - (2151.		3,000	900,0000	2.700,00	Sim ***
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	1	DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO GAUCHO LTDA -		3,000	1.300,0000	3.900,00	Não
Preço Médio ->							1.133,33	3.399,99	
Material: 64-13-0062 - Torta 25 tubos de 30mm com efeito "leque", traçante intermit									
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	2	CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA - ME - (12046)		2,000	390,0000	780,00	Não
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	2	FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI - (2151.		2,000	350,0000	700,00	Sim ***
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	2	DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO GAUCHO LTDA -		2,000	400,0000	800,00	Não
Preço Médio ->							380,00	760,00	
Material: 64-13-0063 - Torta 25 tubos de 30mm com efeito "leque", vaso prata interm									
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	3	CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA - ME - (12046)		2,000	390,0000	780,00	Não
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	3	FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI - (2151.		2,000	350,0000	700,00	Sim ***
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	3	DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO GAUCHO LTDA -		2,000	400,0000	800,00	Não
Preço Médio ->							380,00	760,00	
Material: 64-13-0064 - Torta profissional 216 tubos compostos de 25mm, 30mm e 44mm.									
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	4	CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA - ME - (12046)		2,000	2.180,0000	4.360,00	Não
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	4	FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI - (2151.		2,000	2.000,0000	4.000,00	Sim ***
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	4	DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO GAUCHO LTDA -		2,000	2.200,0000	4.400,00	Não
Preço Médio ->							2.126,67	4.253,34	
Material: 64-13-0065 - Torta profissional 36 tubos de 30mm efeito "reto", diversas									
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	5	FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI - (2151.		3,000	450,0000	1.350,00	Sim ***

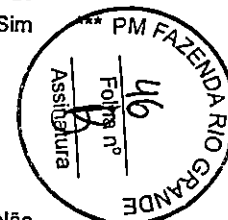


PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/12/2021 a 08/12/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 64-13-0065 - Torta profissional 36 tubos de 30mm efeito "reto", diversas									
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	5	DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO GAUCHO LTDA -		3,000	480,0000	1.440,00	Não
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	5	CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA - ME - (12046)		3,000	470,0000	1.410,00	Não
Preço Médio →							466,67	1.400,01	
Material: 64-13-0066 - Torta profissional 120 tubos de 22mm, traçante prata com pon									
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	6	DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO GAUCHO LTDA -		2,000	650,0000	1.300,00	Não
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	6	CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA - ME - (12046)		2,000	700,0000	1.400,00	Não
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	6	FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI - (2151.		2,000	600,0000	1.200,00	Sim ***
Preço Médio →							650,00	1.300,00	
Material: 64-13-0067 - Candela profissional de 30mm efeito em leque, traçante doura									
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	7	DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO GAUCHO LTDA -		7,000	220,0000	1.540,00	Não
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	7	CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA - ME - (12046)		7,000	200,0000	1.400,00	Sim ***
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	7	FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI - (2151.		7,000	200,0000	1.400,00	Não
Preço Médio →							206,67	1.446,69	
Material: 64-13-0068 - Torta profissional 120 tubos de 20mm, traçante cracker com a									
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	8	DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO GAUCHO LTDA -		2,000	900,0000	1.800,00	Não
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	8	CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA - ME - (12046)		2,000	1.000,0000	2.000,00	Não
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	8	FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI - (2151.		2,000	800,0000	1.600,00	Sim
Preço Médio →							900,00	1.800,00	
Material: 64-13-0069 - Placas profissionais 5 tubos de 30mm efeito "leque", traçant									
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	9	DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO GAUCHO LTDA -		10,000	165,0000	1.650,00	Não
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	9	FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI - (2151.		10,000	150,0000	1.500,00	Não



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/12/2021 a 08/12/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 64-13-0069 - Placas profissionais 5 tubos de 30mm efeito "leque", traçante									
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	9	CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA - ME - (12046)		10,000	150,0000	1.500,00	Sim ***
Preço Médio ->							155,00	1.550,00	
Material: 64-13-0070 - Placas profissionais 10 tubos de 30mm efeito "leque", traçante									
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	10	FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI - (2151)		5,000	250,0000	1.250,00	Sim ***
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	10	DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO GAUCHO LTDA -		5,000	265,0000	1.325,00	Não
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	10	CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA - ME - (12046)		5,000	250,0000	1.250,00	Não
Preço Médio ->							255,00	1.275,00	
Material: 64-13-0071 - Placas 15 tubos de 20mm efeito "leque", traçantes, vasos e p									
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	11	FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI - (2151)		2,000	190,0000	380,00	Não
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	11	DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO GAUCHO LTDA -		2,000	180,0000	360,00	Sim ***
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	11	CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA - ME - (12046)		2,000	200,0000	400,00	Não
Preço Médio ->							190,00	380,00	
Material: 64-13-0072 - Bombas de 75mm com efeito "reto", traçantes prata e dourado									
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	12	FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI - (2151)		70,000	70,0000	4.900,00	Sim ***
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	12	DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO GAUCHO LTDA -		70,000	85,0000	5.950,00	Não
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	12	CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA - ME - (12046)		70,000	72,0000	5.040,00	Não
Preço Médio ->							75,67	5.296,90	
Material: 64-13-0073 - Bombas de 100mm com efeito "reto", traçantes prata e dourado									
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	13	DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO GAUCHO LTDA -		20,000	150,0000	3.000,00	Não
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	13	CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA - ME - (12046)		20,000	135,0000	2.700,00	Não

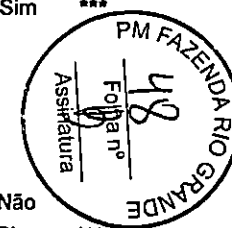


PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/12/2021 a 08/12/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 64-13-0073 - Bombas de 100mm com efeito "reto", traçantes prata e dourado									
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	13	FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI - (2151.		20,000	100,0000	2.000,00	Sim ***
Preço Médio -->							128,33	2.566,60	
Material: 64-13-0074 - Bombas de 125mm com efeito "reto", traçantes prata e dourado									
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	14	FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI - (2151.		10,000	150,0000	1.500,00	Sim ***
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	14	DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO GAUCHO LTDA -		10,000	195,0000	1.950,00	Não
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	14	CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA - ME - (12046)		10,000	200,0000	2.000,00	Não
Preço Médio -->							181,67	1.816,70	
Material: 64-13-0075 - Iniciadores elétricos (skib)									
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	15	CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA - ME - (12046)		140,000	4,3000	602,00	Não
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	15	FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI - (2151.		140,000	4,0000	560,00	Sim ***
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	15	DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO GAUCHO LTDA -		140,000	4,5000	630,00	Não
Preço Médio -->							4,27	597,80	
Material: 18-81-0299 - Serviços de transporte, montagem, execução e desmontagem e i									
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	16	DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO GAUCHO LTDA -		1,000	1.100,0000	1.100,00	Não
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	16	CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA - ME - (12046)		1,000	1.000,0000	1.000,00	Não
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	16	FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI - (2151.		1,000	500,0000	500,00	Sim ***
Preço Médio -->							866,67	866,67	
Material: 18-81-0300 - Contratação de técnicos brigadistas e blâsters pirotécnicos									
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	17	CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA - ME - (12046)		2,000	1.500,0000	3.000,00	Não
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	17	FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI - (2151.		2,000	1.000,0000	2.000,00	Sim ***

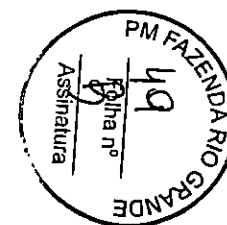


PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

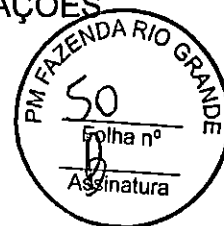
(Período de 01/12/2021 a 08/12/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-81-0300 - Contratação de técnicos brigadistas e blásters pirotécnicos.									
428/2021	08/12/2021	08/01/2022	17	DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO GAUCHO LTDA -		2,000	1.500,0000	3.000,00	Não
						Preço Médio →	1.333,33	2.666,66	
						Total Preço Médio →	9.433,27	32.136,36	





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROTOCOLO Nº66387/2021

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

- 1) **OBJETIVO:** Abertura de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show pirotécnico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- 2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 32.136,36 (Trinta e dois mil cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).
- 3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação/fatura e de acordo com a disponibilidade Financeira.
- 4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
149	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Líves

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

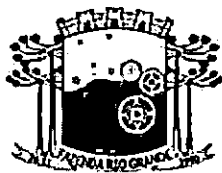
☐ Não há previsão recursos financeiros.

- 6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 08/12/2021

Daniel Ribeiro Nardoto
Compras e Licitações
Matrícula 358.099

Mauro Antônio Pedroso
Matricula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 66387/2020

Memorando nº: 244/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Ao Jurídico.

Considerando que há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show pirotécnico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização da Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 08 de Dezembro de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto

Matricula 358.099

Departamento de Compras e Licitações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 870/2021



Processo nº 66387/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento do Secretário Municipal de Administração, a contratação de show pirotécnico para a festividade de réveillon.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

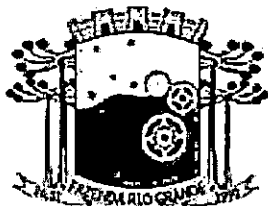
Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de dezembro de 2021.


Fábio Júlio Nôgara
Procurador do Município
Mat. 350.950
OAB/PR 41.224



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 64833/2021

Memorando Nº: 244/2021

Requerente: Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico.

A Administração

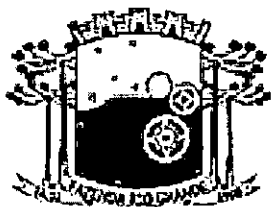
A Diretora de compras para análise com relação ao decreto 4628/2017 e demais normas aplicáveis, após encaminhar ao prefeito para autorização.

Em tempo: Seguiu os trâmites legais e
adotou as Decisões municipais
Geovana Maria Eordeiro

Geovana Maria Eordeiro 08/12/21
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021

Fazenda Rio Grande, 08 de Dezembro de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 66387/2021

Em, 08 de dezembro de 2.021

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico a ser realizado no dia 01 e janeiro de 2022 às 00:00hrs.

Valor Máximo: R\$ 32.136,36 (trinta e dois mil cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Re: Termo de Referência Fogos de Artifício

Desenvolvimento FRG <desenvolvimento.frg@gmail.com>

Qua, 08/12/2021 14:56

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa tarde Gislaine,



Em relação a documentação específica exigida no Pregão 87/2019 manter as exigências dos itens: c, i, j e k, bem como os previstos no termo de referência.

Solicita-se ainda que seja retirada a vistoria in loco, tendo em vista que não haverá tempo hábil, e ainda que seja retirada a exigência do item 4.2 do termo de referência, vigorando apenas a exigência do item 6.3 em relação ao período para montagem e desmontagem.

Att,

Carla Bueno

Em qua., 8 de dez. de 2021 às 14:11, Licitações Fazenda Rio Grande
<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Encaminho a documentação específica exigida no Pregão 87/2019 para manifestação a respeito da necessidade de inclusão de demais documentações no Termo de Referência.

Aguardo retorno para prosseguimento.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Desenvolvimento FRG <desenvolvimento.frg@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 8 de dezembro de 2021 11:26

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Termo de Referência Fogos de Artifício

Bom dia Gislaine,

Segue em anexo termo de referência conforme solicitado.

Att.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 66387/2021
Processo Administrativo nº. 300/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de Dezembro de 2021 às 09:00 h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de show pirotécnico a ser realizado no dia 01 de Janeiro de 2022 às 00:00 h (Ano Novo – Show da Virada), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Livres

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.



4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

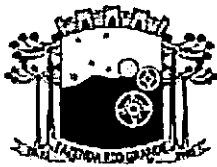
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2021”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2021”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

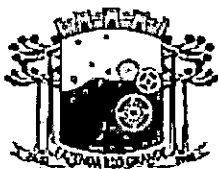
a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.



12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

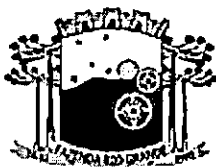
- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.2) O(s) Atestado(s) poderá(ão) ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentos Específicos:

- a) Alvarás de licença, expedido pela Delegacia de Explosivos Armas e Munições DEAM de 2021 e 2022 (pois, após 00h01 os alvarás de 2021 já estarão vencidos);
- b) Carteira e alvará do profissional bláster de 2021 e 2022;
- c) Certificado de brigada de emergência e primeiros socorros do profissional responsável pela montagem – dentro da validade;
- d) Certificado de bláster pirotécnico - dentro da validade;
- e) Certificado CVCB e CLCB do Corpo de Bombeiros;
- f) Certificado MOPP do motorista para transporte de produtos controlados;



- g) Plano de emergência da empresa;
- h) Seguro de vida para o profissional bláster;
- i) Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
- j) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando no mínimo 02 (dois) profissionais Blaster (apresentar o nome dos profissionais), devidamente registrados na Delegacia de Armas e Munições (DEAM), os quais deverão atuar como responsáveis pela execução dos serviços objeto da contratação;

j.1) A comprovação de vínculo dos profissionais Blaster deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços ou outro meio idôneo. Caso os profissionais sejam sócios ou administradores da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

- k) Alvará da Secretaria de Segurança Pública da empresa para transporte (conforme código 8.1.7 e 8.1.6);

- l) Declaração de que o veículo a ser utilizado para o transporte dos materiais é da empresa do ramo já devidamente licenciada pela Delegacia de Armas e Munições (DEAM) e ANTT;

l.1.) A comprovação das informações declaradas acerca do veículo será exigida somente quando da assinatura do Contrato.

- m) Licença Ambiental referente a empresa proponente expedida pela Secretaria Municipal e/ou Estadual de Meio Ambiente ou a devida Declaração de Dispensa Ambiental.

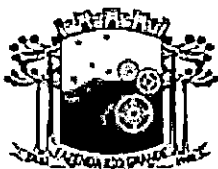
13.1.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

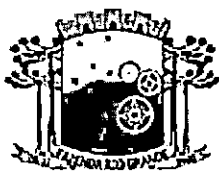
14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.



14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

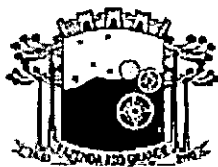
15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de



Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinada por representante legal da empresa.

c) A Contratada deverá fornecer **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** das estruturas de afixação dos materiais pirotécnicos.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.



17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os equipamentos serão instalados pelos técnicos da empresa vencedora, sendo de total responsabilidade dos mesmos verificar se os equipamentos estão todos em pleno funcionamento, bem como em bom estado de uso, assim garantido um bom funcionamento durante todo o tempo em que ficarem instalados no local.

17.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo enviará pedido ao Setor de Planejamento e Finanças, que emitirá a Autorização de Fornecimento com o nº de Empenho (AF empenhada).

17.3. Após a emissão da AF empenhada, o solicitante repassará à empresa um cronograma com a data, local, horário para montagem e para a desmontagem das estruturas, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, ao início do evento.

17.4. A empresa será totalmente responsável pelo transporte, montagem, manutenção, desmontagem, carregamento das estruturas, de modo a arcar com todos os gastos com mão de obra, e outros gastos diretos e indiretos, que venham a ocorrer para a completa e satisfatória efetivação dos serviços solicitados

17.5. É de total responsabilidade da Contratada o bom funcionamento da estrutura e produtos utilizados, bem como eventuais acidentes que se ocasionarem pelo manuseio incorreto dos mesmos.

17.6. O horário para instalação dos equipamentos será informado pela secretária responsável, assim a mesma entrará em contato com a empresa para passar todas as informações cabíveis pertinente ao evento.

17.6.1. A empresa deverá ser responsável pelo isolamento da área a ser executado o espetáculo;

17.6.2. O show deverá estar montado, em sua totalidade, até o prazo máximo das 18h00 do dia 31/12/2021, para que os fiscais possam realizar o recebimento/vistoria do material;

17.6.3. Na data do evento a empresa deverá encaminhar no mínimo 1 (um) técnico para realizar a instalação dos equipamentos conforme solicitado;

17.6.4. Na data que se realizar o evento o técnico da empresa deverá operar os equipamentos e permanecer no local até o final do evento.

17.7. As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.



17.8. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor João Gilberto Solano, matrícula nº 349.396 e como fiscal de gestão Carla Bueno – Matrícula 351165, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo darão ciência à Administração;

17.8.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.8.2. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.8.4. Os fiscais deverão acompanhar a instalação dos equipamentos, bem como verificar junto ao técnico responsável da empresa vencedora se os mesmos estão funcionando adequadamente e se foram instalados corretamente.

17.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

19.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a CONTRATADA obriga-se pessoalmente a garantir o item objeto deste Pregão contra quaisquer defeitos de funcionamento.

19.3. Os equipamentos deverão estar todos dentro da garantia de uso, para que o seu manuseio e uso possam acontecer de forma segura e adequada.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;**
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.**
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.**

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

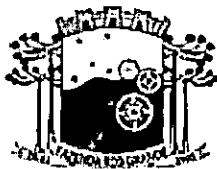
- a) descumprir as condições do contrato;**
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;**
- d) presentes razões de interesse público.**

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 08 de Dezembro de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

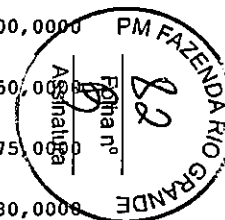
Nr.: 100/2021 - PE

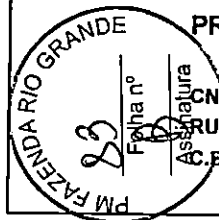
Processo Administrativo: 300/2021
Data do Processo Adm.: 08/12/2021
Processo de Licitação: 300/2021
Data do Processo: 08/12/2021

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1						
1	3,00	UNI	Torta profissional 49 tubos de 50,8mm, efeito "reto" vaso com traçante colorido e abertura de efeitos mistos com diversas cores.	_____	1.133,3300	3.399,9900
2	2,00	UNI	Torta 25 tubos de 30mm com efeito "leque", traçante intermitente prata e abertura de palmeiras douradas.	_____	380,0000	760,0000
3	2,00	UNI	Torta 25 tubos de 30mm com efeito "leque", vaso prata intermitente, traçante vermelho e abertura de palmeiras diversas cores.	_____	380,0000	760,0000
4	2,00	UNI	Torta profissional 216 tubos compostos de 25mm, 30mm e 44mm. Efeitos "reto, zig zag e leque", vasos com traçante e abertura de efeitos mistos com diversas cores.	_____	2.126,6700	4.253,3400
5	3,00	UNI	Torta profissional 36 tubos de 30mm efeito "reto", diversas cores e efeitos.	_____	466,6700	1.400,0100
6	2,00	UNI	Torta profissional 120 tubos de 22mm, traçante prata com pontas coloridas.	_____	650,0000	1.300,0000
7	7,00	UNI	Candela profissional de 30mm efeito em leque, traçante dourado com pontas coloridas.	_____	206,6700	1.446,6900
8	2,00	UNI	Torta profissional 120 tubos de 20mm, traçante cracker com abertura cracker	_____	900,0000	1.800,0000
9	10,00	UNI	Placas profissionais 5 tubos de 30mm efeito "leque", traçantes e pontas coloridas	_____	155,0000	1.550,0000
10	5,00	UNI	Placas profissionais 10 tubos de 30mm efeito "leque", traçantes, vasos e pontas multicoloridas	_____	255,0000	1.275,0000
11	2,00	UNI	Placas 15 tubos de 20mm efeito "leque", traçantes, vasos e pontas multicoloridas	_____	190,0000	380,0000





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627 8500

RUA JACARANDÁ, 300

C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 100/2021 - PE

Processo Administrativo: 300/2021

Data do Processo Adm.: 08/12/2021

Processo de Licitação: 300/2021

Data do Processo: 08/12/2021

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
12	70,00	UNI	Bombas de 75mm com efeito "reto", traçantes prata e dourado com abertura de diversos efeitos especiais de finalização multicoloridos.		75,6700	5.296,9000
13	20,00	UNI	Bombas de 100mm com efeito "reto", traçantes prata e dourado com abertura de diversos efeitos especiais de finalização multicoloridos.		128,3300	2.566,6000
14	10,00	UNI	Bombas de 125mm com efeito "reto", traçantes prata e dourado com abertura de diversos efeitos especiais de finalização multicoloridos		181,6700	1.816,7000
15	140,00	UNI	Iniciadores elétricos (skib)		4,2700	597,8000
16	1,00	SV	Serviços de transporte, montagem, execução e desmontagem e isolamento da área.		866,6700	866,6700
17	2,00	SV	Contratação de técnicos brigadistas e blâsters pirotécnicos capacitados, com experiência comprovada em montagem e execução de espetáculos pirotécnicos.		1.333,3300	2.666,6600
Total Máximo do Lote:						32.136,3600
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	32.136,3600



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº 66387/2021
Processo Administrativo nº. 300/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Show Pirotécnico a ser realizado no dia 01 de Janeiro de 2021 às 00:00 h (Ano Novo – show da virada).

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se tal solicitação em razão de que o Município promove anualmente evento de grande porte, com shows de pirotecnia e queima de fogos na virada do ano. Os serviços são de extrema importância para garantir à organização do evento a segurança e tranquilidade dos visitantes que comparecerão no referido show.

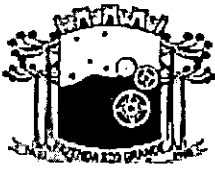
4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ter vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de possibilidade de prorrogação em conformidade com a Lei 8.666/93.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os equipamentos serão instalados pelos técnicos da empresa vencedora, sendo de total responsabilidade dos mesmos verificar se os equipamentos estão todos em pleno funcionamento, bem como em bom estado de uso, assim garantido um bom funcionamento durante todo o tempo em que ficarem instalados no local.

5.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo enviará pedido ao Setor de Planejamento e Finanças, que emitirá a Autorização de Fornecimento com o nº de Empenho (AF empenhada).



5.3 Após a emissão da AF empenhada, o solicitante repassará à empresa um cronograma com a data, local, horário para montagem e para a desmontagem das estruturas, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, ao início do evento.

5.4 A empresa será totalmente responsável pelo transporte, montagem, manutenção, desmontagem, carregamento das estruturas, de modo a arcar com todos os gastos com mão de obra, e outros gastos diretos e indiretos, que venham a ocorrer para a completa e satisfatória efetivação dos serviços solicitados

5.5 É de total responsabilidade da Contratada o bom funcionamento da estrutura e produtos utilizados, bem como eventuais acidentes que se ocasionarem pelo manuseio incorreto dos mesmos.

5.6 O horário para instalação dos equipamentos será informado pela secretária responsável, assim a mesma entrará em contato com a empresa para passar todas as informações cabíveis pertinente ao evento.

6. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora deverá instalar todos os equipamentos solicitados.

6.2 Na data do evento a empresa deverá encaminhar no mínimo 1 (um) técnico para realizar a instalação dos equipamentos conforme solicitado.

6.3. Na data que se realizar o evento o técnico da empresa deverá operar os equipamentos e permanecer no local até o final do evento.

7. QUALIFICAÇÃO

7.1. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação solicitada em edital.

7.2. Apresentar certidões com data de validade vigentes como: Certidão Negativa de Débitos, Certidão de Caixa de FGTS, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal entre outras, conforme solicitado em edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.3. A empresa vencedora deverá apresentar todos os equipamentos solicitados em edital e neste Termo de Referência. Os mesmos deverão estar em excelentes condições de uso, deverão ser testados antes do início do evento.

7.4. Caso haja defeito em algum aparelho ou equipamento o mesmo deverá ser substituído pela proponente imediatamente, sem gerar custo ao Município de Fazenda Rio Grande.

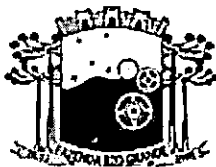
7.5. Os equipamentos deverão estar todos dentro da garantia de uso, para que o seu manuseio e uso possam acontecer de forma segura e adequada.

7.6. As licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC

7.7. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Fazenda Rio Grande - PR, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.8. A empresa vencedora para estar apta deverá apresentar: Alvarás da DEAM de 2021 e 2022 (pois, após 00h01 os alvarás de 2021 já estão vencidos – há embasamento jurídico sobre isso);

1. Carteira e alvará do profissional bláster de 2021 e 2022;
2. Certificado de brigada de emergência e primeiros socorros do profissional responsável pela montagem – dentro da validade;
3. Certificado de bláster pirotécnico - dentro da validade;
4. Certificado CVCB e CLCB do Corpo de Bombeiros;
5. Certificado MOPP do motorista para transporte de produtos controlados;
6. Plano de emergência da empresa;
7. Seguro de vida para o profissional bláster;
8. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;



9. A empresa deverá ser responsável pelo isolamento da área a ser executado o espetáculo;
10. O show deverá estar montado, em sua totalidade, até o prazo máximo das 18h00 do dia 31/12/2021, para que os fiscais possam realizar o recebimento/vistoria do material;
11. A empresa deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica - ART das estruturas de afixação dos materiais pirotécnicos.

8. FISCALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Os representantes ou os membros da comissão gestora do contrato deverá (ão) estar nomeados como fiscal de execução e fiscal de gestão para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

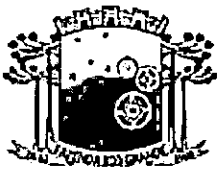
8.2. Os fiscais deverão acompanhar a instalação dos equipamentos, bem como verificar junto ao técnico responsável da empresa vencedora se os mesmos estão funcionando adequadamente e se foram instalados corretamente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.4. O representante ou os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo ou que não identifiquem quem os apresentou.

8.6. No caso dos recursos, também não serão conhecidos aqueles apresentados por pessoa diferente do interessado ou não identificado para responder pelo proponente.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar a prestação dos serviços e objetos nos quantitativos definidos pela CONTRANTE, na forma especificada no quadro descritivo, de acordo com a programação do evento da Prefeitura.

9.2 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

9.3 Apresentar seus funcionários devidamente identificados e uniformizados.

9.4 Executar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, por intermédio de pessoas devidamente qualificadas para tanto;

9.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

9.6 Atender prontamente qualquer exigência do Município, inerentes o objeto em pauta;

9.7 Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.8 Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;

9.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.

9.10 Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Município;

9.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

9.12 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as de habilitação e qualificação exigidas durante todo o processo desta contratação.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

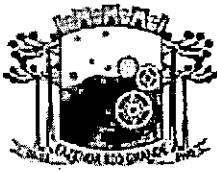
10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Notificar a empresa, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5. É facultado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande, em qualquer fase deste procedimento, realizar diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

10.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

10.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, isentando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.



10.8. O acompanhamento de todas as fases deste Edital, inclusive das publicações no Diário Oficial do Município, bem como a observância de todos os prazos, é de responsabilidade do proponente.

10.9. Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo pelo endereço eletrônico desenvolvimento@fazendariogrande.pr.gov.br.

10.10. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelos fiscais indicados, ficando, desde logo, eleito o foro de Fazenda Rio Grande /PR, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

10.11. O Termo de Compromisso objeto deste Edital não estabelece entre o proponente e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

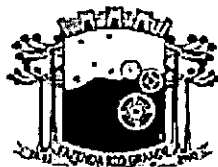
10.12. O município de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades, sendo essas de total responsabilidade da proponente.

10.13. A empresa vencedora que infringir as disposições do Edital ficará automaticamente impossibilitado de prestar o serviço no Município de Fazenda Rio Grande, no período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é àquela prevista no Edital.

11.2. O Município de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades desenvolvidas nos vídeos credenciados, sendo essas de total responsabilidade do proponente.



11.3. O proponente que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Município de Fazenda Rio Grande, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

11.4. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

12. DAS PARTICIPAÇÕES E IMPEDIMENTOS

12.1. Poderão participar neste edital, empresa jurídica, com representantes maiores de 18 (dezoito) anos, visto que o presente edital tem o objetivo de fornecer prestação de serviço a um órgão público.

12.2. O proponente deverá comprovar atuação na área, experiência de no mínimo 06 (seis) meses, para poder executar corretamente os serviços solicitados neste termo de referência e no edital quando publicado.

12.3. Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

12.4. No caso de não cumprimento de alguma cláusula do edital, o mesmo será rescindido, estando o proponente sujeito a responder as penalidades cabíveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para o pagamento das despesas do Chamamento Público indicamos a seguinte dotação orçamentária: 149.

Elaborado em 06/12/2021.

Dirceu Antonio Andersen Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 5841/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Carla Bueno

João Gilberto Solano

Fiscal de Gestão

Fiscal de Contrato

Matrícula 351165

Matrícula 349396

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações
exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Dirceu Antonio Andersen Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 5841/2021



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO Nº. 66387/2021
Processo Administrativo nº. 300/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO Nº. 66387/2021
Processo Administrativo nº. 300/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 66387/2021
Processo Administrativo nº. 300/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 66387/2021
Processo Administrativo nº. 300/2021

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

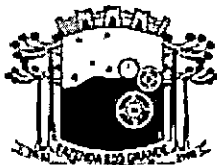
A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 66387/2021
Processo Administrativo nº. 300/2021

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 66387/2021, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa especializada na prestação de show pirotécnico a ser realizado no dia 01 de Janeiro de 2022 às 00:00 h (Ano Novo – Show da Virada), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas



decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO XX/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos serão instalados pelos técnicos da empresa vencedora, sendo de total responsabilidade dos mesmos verificar se os equipamentos estão todos em pleno funcionamento, bem como em bom estado de uso, assim garantido um bom funcionamento durante todo o tempo em que ficarem instalados no local.

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo enviará pedido ao Setor de Planejamento e Finanças, que emitirá a Autorização de Fornecimento com o nº de Empenho (AF empenhada).

Parágrafo Terceiro: Após a emissão da AF empenhada, o solicitante repassará à empresa um cronograma com a data, local, horário para montagem e para a desmontagem das estruturas, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, ao início do evento.

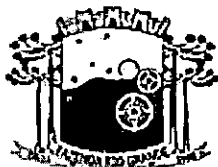
Parágrafo Quarto: A empresa será totalmente responsável pelo transporte, montagem, manutenção, desmontagem, carregamento das estruturas, de modo a arcar com todos os gastos com mão de obra, e outros gastos diretos e indiretos, que venham a ocorrer para a completa e satisfatória efetivação dos serviços solicitados

Parágrafo Quinto: É de total responsabilidade da Contratada o bom funcionamento da estrutura e produtos utilizados, bem como eventuais acidentes que se ocasionarem pelo manuseio incorreto dos mesmos.

Parágrafo Sexto: O horário para instalação dos equipamentos será informado pela secretária responsável, assim a mesma entrará em contato com a empresa para passar todas as informações cabíveis pertinente ao evento.

Parágrafo Sétimo: A empresa deverá ser responsável pelo isolamento da área a ser executado o espetáculo;

Parágrafo Oitavo: O show deverá estar montado, em sua totalidade, até o prazo máximo das 18h00 do dia 31/12/2021, para que os fiscais possam realizar o recebimento/vistoria do material;



Parágrafo Nono: Na data do evento a empresa deverá encaminhar no mínimo 1 (um) técnico para realizar a instalação dos equipamentos conforme solicitado;

Parágrafo Décimo: Na data que se realizar o evento o técnico da empresa deverá operar os equipamentos e permanecer no local até o final do evento.

Parágrafo Décimo Primeiro: As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor João Gilberto Solano, matrícula nº 349.396 e como fiscal de gestão Carla Bueno – Matrícula 351165, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo darão ciência à Administração;

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os fiscais deverão acompanhar a instalação dos equipamentos, bem como verificar junto ao técnico responsável da empresa vencedora se os mesmos estão funcionando adequadamente e se foram instalados corretamente.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

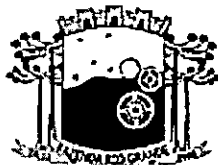
a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice



Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Livres

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a prestação dos serviços e objetos nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no quadro descritivo, de acordo com a programação do evento da Prefeitura.
- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- Apresentar seus funcionários devidamente identificados e uniformizados.
- Executar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, por intermédio de pessoas devidamente qualificadas para tanto;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- Atender prontamente qualquer exigência do Município, inerentes o objeto em pauta;
- Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- Fornecer os números de telefone e endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Município;



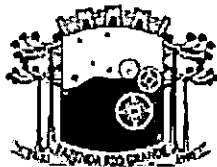
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- l) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as de habilitação e qualificação exigidas durante todo o processo desta contratação.
- m) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- n) Reparar e corrigir às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 1 (uma) hora da solicitação, independente de notificação;
- o) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- q) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- r) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- s) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- t) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- u) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- v) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;



- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

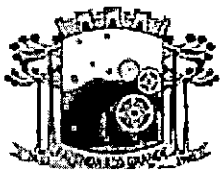
Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento)

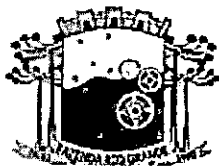


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



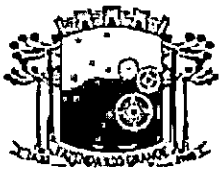
do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do



contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

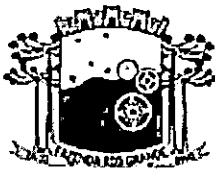
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de



declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. XX/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de



Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

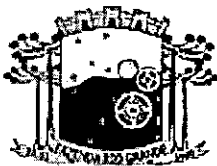
Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

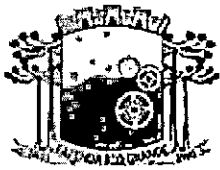
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 66387/2021
Processo Administrativo nº. 300/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PROTOCOLO Nº 66387/2021

MEMORANDO Nº 244/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolv. Econômico

por Jurídico Compras para análise e
parecer acerca dos Minutos de Edital e
Contrato.

Após termo para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2021.


Gislaíne Erardt R. de Oliveira
Matrícula: 352916

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 872/2021

Processo nº 66387/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Edital

Requer a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras e Licitações, a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial e respectivo contrato, que tem como objeto a contratação de empresa para a realização de show pirotécnico.

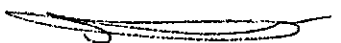
Desde já observo que não foi objeto de análise jurídica o preço médio obtido segundo cotações eis que tal atribuição é da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 2º, § 10º, do Decreto Municipal 4628/2017.

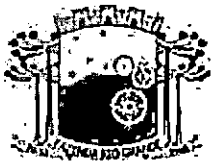
Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de dezembro de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2021
PROTOCOLO Nº. 66387/2021
Processo Administrativo nº. 300/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **21 de Dezembro de 2021 às 09:00 h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de show pirotécnico a ser realizado no dia 01 de Janeiro de 2022 às 00:00 h (Ano Novo – Show da Virada), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Livres

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.



4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

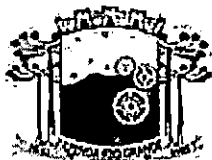
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 100/2021”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 100/2021”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

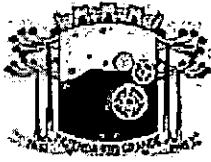
9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

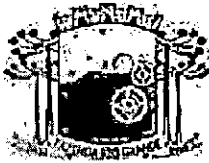
a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.



12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.2) O(s) Atestado(s) poderá(ão) ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentos Específicos:

- a) Alvarás de licença, expedido pela Delegacia de Explosivos Armas e Munições DEAM de 2021 e 2022 (pois, após 00h01 os alvarás de 2021 já estarão vencidos);
- b) Carteira e alvará do profissional bláster de 2021 e 2022;
- c) Certificado de brigada de emergência e primeiros socorros do profissional responsável pela montagem – dentro da validade;
- d) Certificado de bláster pirotécnico - dentro da validade;
- e) Certificado CVCB e CLCB do Corpo de Bombeiros;
- f) Certificado MOPP do motorista para transporte de produtos controlados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- g) Plano de emergência da empresa;
- h) Seguro de vida para o profissional bláster;
- i) Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
- j) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando no mínimo 02 (dois) profissionais Blaster (apresentar o nome dos profissionais), devidamente registrados na Delegacia de Armas e Munições (DEAM), os quais deverão atuar como responsáveis pela execução dos serviços objeto da contratação;

j.1) A comprovação de vínculo dos profissionais Blaster deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços ou outro meio idôneo. Caso os profissionais sejam sócios ou administradores da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

k) Alvará da Secretaria de Segurança Pública da empresa para transporte (conforme código 8.1.7 e 8.1.6);

l) Declaração de que o veículo a ser utilizado para o transporte dos materiais é da empresa do ramo já devidamente licenciada pela Delegacia de Armas e Munições (DEAM) e ANTT;

1.1.) A comprovação das informações declaradas acerca do veículo será exigida somente quando da assinatura do Contrato.

m) Licença Ambiental referente a empresa proponente expedida pela Secretaria Municipal e/ou Estadual de Meio Ambiente ou a devida Declaração de Dispensa Ambiental.

13.1.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinada por representante legal da empresa.

c) **A Contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** das estruturas de fixação dos materiais pirotécnicos.

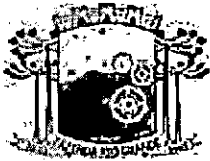
16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.



17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os equipamentos serão instalados pelos técnicos da empresa vencedora, sendo de total responsabilidade dos mesmos verificar se os equipamentos estão todos em pleno funcionamento, bem como em bom estado de uso, assim garantido um bom funcionamento durante todo o tempo em que ficarem instalados no local.

17.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo enviará pedido ao Setor de Planejamento e Finanças, que emitirá a Autorização de Fornecimento com o nº de Empenho (AF empenhada).

17.3. Após a emissão da AF empenhada, o solicitante repassará à empresa um cronograma com a data, local, horário para montagem e para a desmontagem das estruturas, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, ao início do evento.

17.4. A empresa será totalmente responsável pelo transporte, montagem, manutenção, desmontagem, carregamento das estruturas, de modo a arcar com todos os gastos com mão de obra, e outros gastos diretos e indiretos, que venham a ocorrer para a completa e satisfatória efetivação dos serviços solicitados

17.5. É de total responsabilidade da Contratada o bom funcionamento da estrutura e produtos utilizados, bem como eventuais acidentes que se ocasionarem pelo manuseio incorreto dos mesmos.

17.6. O horário para instalação dos equipamentos será informado pela secretária responsável, assim a mesma entrará em contato com a empresa para passar todas as informações cabíveis pertinente ao evento.

17.6.1. A empresa deverá ser responsável pelo isolamento da área a ser executado o espetáculo;

17.6.2. O show deverá estar montado, em sua totalidade, até o prazo máximo das 18h00 do dia 31/12/2021, para que os fiscais possam realizar o recebimento/vistoria do material;

17.6.3. Na data do evento a empresa deverá encaminhar no mínimo 1 (um) técnico para realizar a instalação dos equipamentos conforme solicitado;

17.6.4. Na data que se realizar o evento o técnico da empresa deverá operar os equipamentos e permanecer no local até o final do evento.

17.7. As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.8. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor João Gilberto Solano, matrícula nº 349.396 e como fiscal de gestão Carla Bueno – Matrícula 351165, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo darão ciência à Administração;

17.8.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.8.2. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.8.4. Os fiscais deverão acompanhar a instalação dos equipamentos, bem como verificar junto ao técnico responsável da empresa vencedora se os mesmos estão funcionando adequadamente e se foram instalados corretamente.

17.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

19.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a CONTRATADA obriga-se pessoalmente a garantir o item objeto deste Pregão contra quaisquer defeitos de funcionamento.

19.3. Os equipamentos deverão estar todos dentro da garantia de uso, para que o seu manuseio e uso possam acontecer de forma segura e adequada.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 08 de Dezembro de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

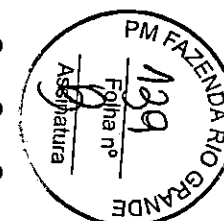
Nr.: 100/2021 - PE

Processo Administrativo: 300/2021
Data do Processo Adm.: 08/12/2021
Processo de Licitação: 300/2021
Data do Processo: 08/12/2021

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1						
1	3,00	UNI	Torta profissional 49 tubos de 50,8mm, efeito "reto" vaso com traçante colorido e abertura de efeitos mistos com diversas cores.	_____	1.133,3300	3.399,9900
2	2,00	UNI	Torta 25 tubos de 30mm com efeito "leque", traçante intermitente prata e abertura de palmeiras douradas.	_____	380,0000	760,0000
3	2,00	UNI	Torta 25 tubos de 30mm com efeito "leque", vaso prata intermitente, traçante vermelho e abertura de palmeiras diversas cores.	_____	380,0000	760,0000
4	2,00	UNI	Torta profissional 216 tubos compostos de 25mm, 30mm e 44mm. Efeitos "reto, zig zag e leque", vasos com traçante e abertura de efeitos mistos com diversas cores.	_____	2.126,6700	4.253,3400
5	3,00	UNI	Torta profissional 36 tubos de 30mm efeito "reto", diversas cores e efeitos.	_____	466,6700	1.400,0100
6	2,00	UNI	Torta profissional 120 tubos de 22mm, traçante prata com pontas coloridas.	_____	650,0000	1.300,0000
7	7,00	UNI	Candela profissional de 30mm efeito em leque, traçante dourado com pontas coloridas.	_____	206,6700	1.446,6900
8	2,00	UNI	Torta profissional 120 tubos de 20mm, traçante cracker com abertura cracker	_____	900,0000	1.800,0000
9	10,00	UNI	Placas profissionais 5 tubos de 30mm efeito "leque", traçantes e pontas coloridas	_____	155,0000	1.550,0000
10	5,00	UNI	Placas profissionais 10 tubos de 30mm efeito "leque", traçantes, vasos e pontas multicoloridas	_____	255,0000	1.275,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

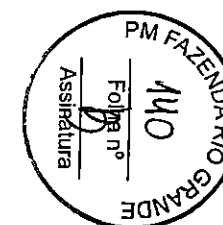
Nr.: 100/2021 - PE

Processo Administrativo: 300/2021
Data do Processo Adm.: 08/12/2021
Processo de Licitação: 300/2021
Data do Processo: 08/12/2021

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
11	2,00	UNI	Placas 15 tubos de 20mm efeito "leque", traçantes, vasos e pontas multicoloridas	_____	190,0000	380,0000
12	70,00	UNI	Bombas de 75mm com efeito "reto", traçantes prata e dourado com abertura de diversos efeitos especiais de finalização multicoloridos.	_____	75,6700	5.296,9000
13	20,00	UNI	Bombas de 100mm com efeito "reto", traçantes prata e dourado com abertura de diversos efeitos especiais de finalização multicoloridos.	_____	128,3300	2.566,6000
14	10,00	UNI	Bombas de 125mm com efeito "reto", traçantes prata e dourado com abertura de diversos efeitos especiais de finalização multicoloridos	_____	181,6700	1.816,7000
15	140,00	UNI	Iniciadores elétricos (skib)	_____	4,2700	597,8000
16	1,00	SV	Serviços de transporte, montagem, execução e desmontagem e isolamento da área.	_____	866,6700	866,6700
17	2,00	SV	Contratação de técnicos brigadistas e blâsters pirotécnicos capacitados, com experiência comprovada em montagem e execução de espetáculos pirotécnicos.	_____	1.333,3300	2.666,6600
Total Máximo do Lote:						32.136,3600
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	32.136,3600





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2021
PROTOCOLO Nº 66387/2021
Processo Administrativo nº. 300/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Show Pirotécnico a ser realizado no dia 01 de Janeiro de 2021 às 00:00 h (Ano Novo – show da virada).

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se tal solicitação em razão de que o Município promove anualmente evento de grande porte, com shows de pirotecnia e queima de fogos na virada do ano. Os serviços são de extrema importância para garantir à organização do evento a segurança e tranquilidade dos visitantes que comparecerão no referido show.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ter vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de possibilidade de prorrogação em conformidade com a Lei 8.666/93.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os equipamentos serão instalados pelos técnicos da empresa vencedora, sendo de total responsabilidade dos mesmos verificar se os equipamentos estão todos em pleno funcionamento, bem como em bom estado de uso, assim garantido um bom funcionamento durante todo o tempo em que ficarem instalados no local.

5.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo enviará pedido ao Setor de Planejamento e Finanças, que emitirá a Autorização de Fornecimento com o nº de Empenho (AF empenhada).



5.3 Após a emissão da AF empenhada, o solicitante repassará à empresa um cronograma com a data, local, horário para montagem e para a desmontagem das estruturas, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, ao início do evento.

5.4 A empresa será totalmente responsável pelo transporte, montagem, manutenção, desmontagem, carregamento das estruturas, de modo a arcar com todos os gastos com mão de obra, e outros gastos diretos e indiretos, que venham a ocorrer para a completa e satisfatória efetivação dos serviços solicitados

5.5 É de total responsabilidade da Contratada o bom funcionamento da estrutura e produtos utilizados, bem como eventuais acidentes que se ocasionarem pelo manuseio incorreto dos mesmos.

5.6 O horário para instalação dos equipamentos será informado pela secretária responsável, assim a mesma entrará em contato com a empresa para passar todas as informações cabíveis pertinente ao evento.

6. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora deverá instalar todos os equipamentos solicitados.

6.2 Na data do evento a empresa deverá encaminhar no mínimo 1 (um) técnico para realizar a instalação dos equipamentos conforme solicitado.

6.3. Na data que se realizar o evento o técnico da empresa deverá operar os equipamentos e permanecer no local até o final do evento.

7. QUALIFICAÇÃO

7.1. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação solicitada em edital.

7.2. Apresentar certidões com data de validade vigentes como: Certidão Negativa de Débitos, Certidão de Caixa de FGTS, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal entre outras, conforme solicitado em edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.3. A empresa vencedora deverá apresentar todos os equipamentos solicitados em edital e neste Termo de Referência. Os mesmos deverão estar em excelentes condições de uso, deverão ser testados antes do início do evento.

7.4. Caso haja defeito em algum aparelho ou equipamento o mesmo deverá ser substituído pela proponente imediatamente, sem gerar custo ao Município de Fazenda Rio Grande.

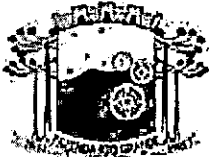
7.5. Os equipamentos deverão estar todos dentro da garantia de uso, para que o seu manuseio e uso possam acontecer de forma segura e adequada.

7.6. As licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC

7.7. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Fazenda Rio Grande - PR, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.8. A empresa vencedora para estar apta deverá apresentar: Alvarás da DEAM de 2021 e 2022 (pois, após 00h01 os alvarás de 2021 já estão vencidos – há embasamento jurídico sobre isso);

1. Carteira e alvará do profissional bláster de 2021 e 2022;
2. Certificado de brigada de emergência e primeiros socorros do profissional responsável pela montagem – dentro da validade;
3. Certificado de bláster pirotécnico - dentro da validade;
4. Certificado CVCB e CLCB do Corpo de Bombeiros;
5. Certificado MOPP do motorista para transporte de produtos controlados;
6. Plano de emergência da empresa;
7. Seguro de vida para o profissional bláster;
8. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;



9. A empresa deverá ser responsável pelo isolamento da área a ser executado o espetáculo;
10. O show deverá estar montado, em sua totalidade, até o prazo máximo das 18h00 do dia 31/12/2021, para que os fiscais possam realizar o recebimento/vistoria do material;
11. A empresa deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica - ART das estruturas de afiação dos materiais pirotécnicos.

8. FISCALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Os representantes ou os membros da comissão gestora do contrato deverá (ão) estar nomeados como fiscal de execução e fiscal de gestão para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

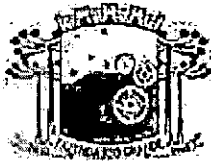
8.2. Os fiscais deverão acompanhar a instalação dos equipamentos, bem como verificar junto ao técnico responsável da empresa vencedora se os mesmos estão funcionando adequadamente e se foram instalados corretamente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.4. O representante ou os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo ou que não identifiquem quem os apresentou.

8.6. No caso dos recursos, também não serão conhecidos aqueles apresentados por pessoa diferente do interessado ou não identificado para responder pelo proponente.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar a prestação dos serviços e objetos nos quantitativos definidos pela CONTRANTE, na forma especificada no quadro descritivo, de acordo com a programação do evento da Prefeitura.

9.2 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

9.3 Apresentar seus funcionários devidamente identificados e uniformizados.

9.4 Executar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, por intermédio de pessoas devidamente qualificadas para tanto;

9.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

9.6 Atender prontamente qualquer exigência do Município, inerentes o objeto em pauta;

9.7 Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

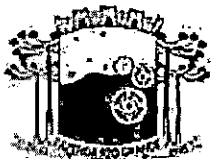
9.8 Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;

9.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.

9.10 Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Município;

9.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

9.12 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as de habilitação e qualificação exigidas durante todo o processo desta contratação.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Notificar a empresa, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5. É facultado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande, em qualquer fase deste procedimento, realizar diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

10.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

10.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, isentando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.8. O acompanhamento de todas as fases deste Edital, inclusive das publicações no Diário Oficial do Município, bem como a observância de todos os prazos, é de responsabilidade do proponente.

10.9. Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo pelo endereço eletrônico desenvolvimento@fazendariogrande.pr.gov.br.

10.10. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelos fiscais indicados, ficando, desde logo, eleito o foro de Fazenda Rio Grande /PR, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

10.11. O Termo de Compromisso objeto deste Edital não estabelece entre o proponente e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

10.12. O município de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades, sendo essas de total responsabilidade da proponente.

10.13. A empresa vencedora que infringir as disposições do Edital ficará automaticamente impossibilitado de prestar o serviço no Município de Fazenda Rio Grande, no período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é àquela prevista no Edital.

11.2. O Município de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades desenvolvidas nos vídeos credenciados, sendo essas de total responsabilidade do proponente.



11.3. O proponente que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Município de Fazenda Rio Grande, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

11.4. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

12. DAS PARTICIPAÇÕES E IMPEDIMENTOS

12.1. Poderão participar neste edital, empresa jurídica, com representantes maiores de 18 (dezoito) anos, visto que o presente edital tem o objetivo de fornecer prestação de serviço a um órgão público.

12.2. O proponente deverá comprovar atuação na área, experiência de no mínimo 06 (seis) meses, para poder executar corretamente os serviços solicitados neste termo de referência e no edital quando publicado.

12.3. Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

12.4. No caso de não cumprimento de alguma cláusula do edital, o mesmo será rescindido, estando o proponente sujeito a responder as penalidades cabíveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para o pagamento das despesas do Chamamento Público indicamos a seguinte dotação orçamentária: 149.

Elaborado em 06/12/2021.

Dirceu Antonio Andersen Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 5841/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Carla Bueno

João Gilberto Solano

Fiscal de Gestão

Fiscal de Contrato

Matrícula 351165

Matrícula 349396

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações
exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Dirceu Antonio Andersen Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 5841/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2021
PROTOCOLO Nº. 66387/2021
Processo Administrativo nº. 300/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: () _____
Fax nº: () _____
Telefone Celular nº: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2021
PROTOCOLO Nº. 66387/2021
Processo Administrativo nº. 300/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2021
PROTOCOLO Nº. 66387/2021
Processo Administrativo nº. 300/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

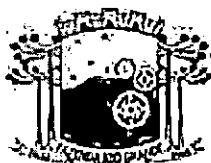
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2021
PROTOCOLO Nº. 66387/2021
Processo Administrativo nº. 300/2021

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2021

PROTOCOLO Nº. 66387/2021

Processo Administrativo nº. 300/2021

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 66387/2021, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa especializada na prestação de show pirotécnico a ser realizado no dia 01 de Janeiro de 2022 às 00:00 h (Ano Novo – Show da Virada), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 100/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos serão instalados pelos técnicos da empresa vencedora, sendo de total responsabilidade dos mesmos verificar se os equipamentos estão todos em pleno funcionamento, bem como em bom estado de uso, assim garantido um bom funcionamento durante todo o tempo em que ficarem instalados no local.

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo enviará pedido ao Setor de Planejamento e Finanças, que emitirá a Autorização de Fornecimento com o nº de Empenho (AF empenhada).

Parágrafo Terceiro: Após a emissão da AF empenhada, o solicitante repassará à empresa um cronograma com a data, local, horário para montagem e para a desmontagem das estruturas, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, ao início do evento.

Parágrafo Quarto: A empresa será totalmente responsável pelo transporte, montagem, manutenção, desmontagem, carregamento das estruturas, de modo a arcar com todos os gastos com mão de obra, e outros gastos diretos e indiretos, que venham a ocorrer para a completa e satisfatória efetivação dos serviços solicitados

Parágrafo Quinto: É de total responsabilidade da Contratada o bom funcionamento da estrutura e produtos utilizados, bem como eventuais acidentes que se ocasionarem pelo manuseio incorreto dos mesmos.

Parágrafo Sexto: O horário para instalação dos equipamentos será informado pela secretária responsável, assim a mesma entrará em contato com a empresa para passar todas as informações cabíveis pertinente ao evento.

Parágrafo Sétimo: A empresa deverá ser responsável pelo isolamento da área a ser executado o espetáculo;

Parágrafo Oitavo: O show deverá estar montado, em sua totalidade, até o prazo máximo das 18h00 do dia 31/12/2021, para que os fiscais possam realizar o recebimento/vistoria do material;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Nono: Na data do evento a empresa deverá encaminhar no mínimo 1 (um) técnico para realizar a instalação dos equipamentos conforme solicitado;

Parágrafo Décimo: Na data que se realizar o evento o técnico da empresa deverá operar os equipamentos e permanecer no local até o final do evento.

Parágrafo Décimo Primeiro: As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor João Gilberto Solano, matrícula nº 349.396 e como fiscal de gestão Carla Bueno – Matrícula 351165, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo darão ciência à Administração;

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os fiscais deverão acompanhar a instalação dos equipamentos, bem como verificar junto ao técnico responsável da empresa vencedora se os mesmos estão funcionando adequadamente e se foram instalados corretamente.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Livres

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a prestação dos serviços e objetos nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no quadro descritivo, de acordo com a programação do evento da Prefeitura.
- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- Apresentar seus funcionários devidamente identificados e uniformizados.
- Executar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, por intermédio de pessoas devidamente qualificadas para tanto;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- Atender prontamente qualquer exigência do Município, inerentes o objeto em pauta;
- Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- Fornecer os números de telefone e endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- l) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as de habilitação e qualificação exigidas durante todo o processo desta contratação.
- m) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- n) Reparar e corrigir às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 1 (uma) hora da solicitação, independente de notificação;
- o) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- q) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- r) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- s) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- t) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- u) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- v) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de



declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 100/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

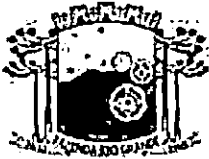
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

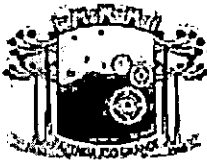
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2021
PROTOCOLO 66387/2021
Processo Administrativo nº. 300/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00100/2021-000

**1 - Itens da Licitação****1 - Canópla**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 3.399,99

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3)

Grupo: G1

2 - Canópla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 760,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2)

Grupo: G1

3 - Canópla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 760,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2)

Grupo: G1

4 - Canópla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 4.253,34

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2)

Grupo: G1

5 - Canopla**Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 1.400,01**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (3)**Grupo:** G1**6 - Canopla****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 1.300,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (2)**Grupo:** G1**7 - Canopla****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 7**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 1.446,69**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (7)**Grupo:** G1**8 - Canopla****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 1.800,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (2)**Grupo:** G1**9 - Canopla****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 1.550,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (10)**Grupo:** G1

10 - Canopia

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.275,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

Grupo: G1

**11 - Canopia**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 380,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2)

Grupo: G1

12 - Canopia

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 70

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 5.296,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (70)

Grupo: G1

13 - Canopia

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.566,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

Grupo: G1

14 - Canopia

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.816,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10)

Grupo: G1

15 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 140

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 597,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (140)

Grupo: G1

**16 - Canopla**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 866,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

17 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.666,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Canopla	3	Unidade
2	Canopla	2	Unidade
3	Canopla	2	Unidade
4	Canopla	2	Unidade
5	Canopla	3	Unidade
6	Canopla	2	Unidade
7	Canopla	7	Unidade
8	Canopla	2	Unidade
9	Canopla	10	Unidade
10	Canopla	5	Unidade
11	Canopla	2	Unidade
12	Canopla	70	Unidade
13	Canopla	20	Unidade
14	Canopla	10	Unidade
15	Canopla	140	Unidade
16	Canopla	1	Unidade
17	Canopla	2	Unidade



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação/Dispensa

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 09/12/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00100/2021

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

66387/2021

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

17

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de show pirotécnico a ser realizado no dia 01 de Janeiro de 2022 às 00:00 h (Ano Novo - Show da Virada), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Data da Divulgação

09/12/2021

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 09/12/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 21/12/2021 às 09:00

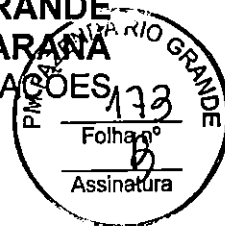
Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Selo de Segurança



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2021
PROTOCOLO 66387/2021
Processo Administrativo nº. 300/2021
Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de show pirotécnico a ser realizado no dia 01 de Janeiro de 2022 às 00:00 h (Ano Novo – Show da Virada), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 09/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/12/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de dezembro de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº253/2021 de 08 de dezembro de 2021

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2019 - ID 3357

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AMAVISCA ADMINISTRADORA DE CEMITÉRIOS LTDA;
CNPJ: nº 00.656.430/0001-66;
OBJETO: "Prestação de serviços de Manutenção Anual de Cessão Onerosa de 190 (cento e noventa) jazigos e serviços de Inumação e Exumação em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente";
MODALIDADE: Ineditabilidade de Licitação 054/2019;
PROTOCOLO: 63494/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 16/12/2021;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: Passa a vigorar o valor do contrato em R\$27.054,04 (Vinte e sete mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos) para o período correspondente;
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021 ID 3853

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DIEME DO NASCIMENTO 06904287800;
CNPJ: 42.316.286/0001-80;
OBJETO: "Obratamento de Cuidado Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande";
GESTORA DO CONTRATO: Rita de Cássia de Sá Ribes - Matrícula nº 358.929;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula nº 358.580;
MODALIDADE: Chamada Pública nº 02/2021 - Ineditabilidade de Licitação nº 34/2021;
PROTOCOLO: 63493/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01/12/2021 a 31/12/2021;
VALOR: O valor total do presente contrato é R\$ 2.690,67 (Dois mil e noventa reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao período de 1 (um) mês;
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81210-000 - Fone/Fax: 011 3627.8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81210-000 - Fone/Fax: 011 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 - ID 3177

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SIMONE MANEIRA;
CNPJ: 048.322.519-63;
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Coqueiro, nº 658, Eucalipto, Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 00/2019;
PROTOCOLO: nº 51254/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (Doze) meses a contar de 07 de Janeiro de 2022;
VALOR REDUZIDO: Fica reduzido o valor mensal do aluguel contratado conforme acordo entre as partes, passando de R\$8.587,93 (oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) para R\$4.600,00 (Quatro mil e quinhentos reais);
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: Passa a vigorar o valor do contrato em R\$4.600,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) para o período correspondente;
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021;

Coordenação de Contratos



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021
PROTOCOLO 66387/2021
Processo Administrativo nº 306/2021
Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de show pirotécnico a ser realizado no dia 01 de Janeiro de 2022 às 00:00 h (Ano Novo - Show da Vitória), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Edital e entrega de propostas disponível a partir de 09/11/2021 às 09:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/12/2021 às 08:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de dezembro de 2021.

Marcelo de Souza
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81210-000 - Fone/Fax: 011 3627.8500

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital
por ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Data: 2021.12.08 17:41:10
+03'00'

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

ENÉAR MARQUES, 8 de dezembro de 2021.
EDSON LUPATINI Prefeito Municipal
JOELMIR CARLOS MARTINS Pregoeiro

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
782934721

Documento emitido em 09/12/2021 09:28:17.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11072 | 09/12/2021 | PÁG. 47

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Fazenda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

Processo Administrativo nº. 300/2021 / Protocolo nº 66387/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de show pirotécnico a ser realizado no dia 01 de Janeiro de 2022 às 00:00 h (Ano Novo - Show da Virada), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 09/12/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/12/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de dezembro de 2021.

Maysa Wolf de Souza
Pregoeira Municipal

171437/2021

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 002/2021, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 22/12/2021, para REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE COMBUSTÍVEIS E UREIA LÍQUIDA PARA USO NOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR.

Notifica-se aos participantes que os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 09/12/2021. Joares Rodrigues de Proença - Pregoeiro.

171155/2021

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 268/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de medicamentos de uso veterinário e outros materiais consumo, destinados a animais recolhidos pelo Canil Municipal, desse Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 21/12/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 21/12/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 21/12/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 269/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (bolacha doce, bolacha salgada e chá mate), os quais serão utilizados nas refeições dos pacientes localizados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min. do dia 21/12/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h59min do dia 21/12/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min. do dia 21/12/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 270/2021

Tipo: Menor Preço

(ma) Pá Carregadeira, conforme termo de
ab), e proposta Plataforma Mais Brasil Assinatura
187032021-010399 e 09032021-010847.

OSTAS: Até às 08h00 min. do dia 22/12/2021
TAS: das 08h01min. às 08h59min do dia

DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia

poderão ser obtidos através do site
www.guaia.pr.gov.br nos links Processos Licitação e/ou pelo site

<https://bilcompras.com/>. Demais Informações: no Departamento de

Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em

horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail

compras@guaia.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 08 de dezembro de 2021.

Vanderlei Rangel de Lima/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

171198/2021

Ibaiti

COMUNICADO

ABERTURA DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

OBJETO: O presente edital tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, de veículos automotores de via terrestre e bens móveis, considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, no estado que se encontram. ABERTURA E REALIZAÇÃO DO LEILÃO: O leilão será realizado no dia 14/01/2022 às 09h, no site eletrônico do leilão <https://www.plataformadosleiloes.com.br/>. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, e <https://www.plataformadosleiloes.com.br/>.

171331/2021

Icaraima

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021.

O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, torna público que às 08:00 horas do dia 22 de dezembro de 2021, na www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
RETROESCAVADEIRA 4x4	01	400.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) Joyce da Silva Francisco Vergentino, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3665-8000 - E-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico www.bll.org.br; www.icaraima.pr.gov.br, ou poderá ser examinado no Paço Municipal no endereço acima mencionado, das 08:00 às 17:30 horas.

Prefeitura Municipal, 07 de dezembro de 2021.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO

PREGOEIRA

170830/2021

Ivaí

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O município de Ivaí, CNPJ 76.175.918/0001-33 torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Ambiental -AA, para Execução do revestimento superior com calçamento Polidético, a ser executada na estrada São Roque, Ivaí- PR.

Ivaí, 08 de Dezembro de 2021

171395/2021



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº Licitação/dispensa/Inexigibilidade*	100		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	300/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na prestação de show pirotécnico a ser realizado no dia 01 de Janeiro de 2022 às 00:00 h (Ano Novo – Show da Virada), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	3601236950005213633903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	32.136,36		
Data de Lançamento do Edital	09/12/2021		
Data da Abertura das Propostas	21/12/2021	Data Registro	09/12/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

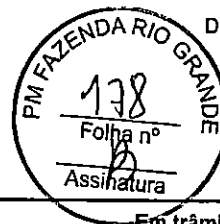
[Editar](#)

[Excluir](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 09/12/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7

Número do processo: 0066387/2021

Número do processo: 0066387/2021

Situação: Em análise

Requerente: 644440636 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 7

Número do processo: 0066387/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/12/2021 09:36:07

Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarde-se a realização da sessão.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Dezembro de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues